ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA

INTERESSADO		**ORIGEM**
SEMACOL		INTERNA
Nº. Protocolo	**DATA**	**ANO**
00000672	01/02/2024	2024

SETOR ORIGEM

SEMACOL-PROTOCOLO

ASSUNTO

PROCESSO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

OBJETO

ABERTURA DE PROCESSO PARA ABERTURA DE CRÉDITO - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA 2ª ETAPA

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

ROSIMEIRE DE SOUZA SANTOS

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Ofício Nº 717/ GAB / 2023.

Rolim de Moura, em 08 de dezembro de 2023.

Ao Diretor do Prog. Calha Norte
UBIRATAN POTY
Ministério da Defesa – PCN
Brasília- Distrito Federal.

Prezado Diretor,

Após cumprimentar Vossa Senhoria, vimos solicitar celebração de **TERMO ADITIVO DE VALORES E AUTORIZAÇÃO PARA USO DO RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA** referente ao **CONVÊNIO Nº 865335/2018,** que celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Defesa, por meio do Programa Calha Norte – PCN, e o Município de Rolim de Moura, objetivando **CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA – 2ª ETAPA,** no **valor de R$ 4.437.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil reais), sendo o valor de R$ 4.350.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais) da Concedente e o valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) de contrapartida já aplicada pelo Município em 17.11.2021, conforme consta no SICONV.

Diante da desistência por parte da empresa consagrada vencedora do certame licitatório, através da **CONCORRENCIA Nº 01/2020** justificando o aumento dos materiais de construções decorrente da PANDEMIA COVID-19.

Houve a tentativa da segunda empresa habilitada que na época entrou na Justiça com o mandato de segurança impetrado, onde não houve êxito.

Foi solicitado junto a esse programa a ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, que embora sofresse acrescimento, não ultrapassou o valor do convênio, devido a sobra existente na aprovação do projeto e reprogramação de alguns itens, totalizando um valor de R$ 4.434.080,22 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitenta reais e vinte e dois centavos), com base na SINAPI/SETEMBRO/2021.

Após os procedimentos de alteração dos valores das planilhas, nosso Munícipio efetuou a publicação para **CONCORRENCIA Nº 01/2021**, onde a mesma foi considerada **DESERTA.**

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Após nova tentativa, no dia 27 de dezembro de 2021, foi homologado a empresa **MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA**, no valor de R$ 4.426.810,09 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e nove centavos), com a ordem de serviço emitida em 12 de janeiro de 2022.

Houve o distrato Nº 006/2023, na data de 13 de setembro de 2023, conforme cópia em anexo.

Abaixo, quadro demonstrativo de evolução do desembolso e medições aferidas do Convênio Nº 865335/2018.

Valor da Concedente	**4.350.000,00**
Valor da contrapartida	**87.000,00**
Valor total	**4.437.000,00**

PARCELA	DATA DO DESEMBOLSO	VALOR
1ª Parcela	12/08/2020	870.000,00
2ª Parcela	21/09/2022	1.740.000,00
VALOR DESEMBOLSADO.....		**2.610.00,00**

Valores pagos para a empresa executora MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA, com as referidas medições aferidas.

OBJETO	MEDIÇÕES	NOTA FISCAL	VALORES
Construção da Sede Administrativa – 2ª Etapa	1ª Medição	06	14.230,81
	2ª Medição	08	73.964,29
	3ª Medição	09	201.899,85
	4ª Medição	12	447.005,16
	5ª Medição	16	360.111,34

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

	6ª Medição	17	206.914,24
	7ª Medição	18	66.345,48
TOTAL.....			**1.370.471,17**

Resta-se de saldo do recurso do convenio o valor de R$ 3.066.528,83 (três milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

Com a atualização da planilha orçamentaria (SINAPI/OUTUBRO/2023) ficou no valor de R$ 5.236.865,81 (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Solicitamos a autorização para utilização do saldo de rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 345.452,34 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Desta feita, estamos encaminhando a planilha orçamentaria atualizada para analise pleiteando aditivo no valor de R$ 1.824.884,64 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Sendo o que temos a apresentar, dispomo-nos para quaisquer solicitações, e na oportunidade externamos votos de consideração.

Respeitosamente,

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Data	Status do Convênio	Problemas	Consequência	Solução aplicada - tratativas em prol de sanar alguma dificuldade	Local dos arquivos no SICONV
20/01/2020	Aprovado	ABA Projeto Basico do SICONV com erro não permitindo adicionar os arquivos	Impossibilidade de Homologação	Foi solicitado eo Ministério da Economia correção do erro via ofício	Plano de Trabalho - Anexos - Anexos Execução
11/03/2020	Finalização da incersão dos arquivos do PROJETO BÁSICO na aba ANEXOS	NÃO APLICA	NÃO APLICA	NÃO APLICA	Projeto Básico - ANEXOS
15/07/2020	Aprovado	Tentativa de inserção dos arquivos na Aba Projeto Basico sem sucesso	Impossibilidade de Homologação	ERRO no sistema	NÃO APLICA
23/06/2020	Aprovado	ABA Projeto Basico do SICONV com erro não permitindo adicionar os arquivos	Impossibilidade de Homologação	ERRO no sistema	
03/08/2020	LICITAÇÃO	NÃO APLICA	EMPRESA CONSTRUTORA VALTRAN VENCEDORA DO CERTAME	HOMOLOGAÇÃO	
04/08/2020	HOMOLOGAÇÃO	Empresa alegou falta de equilíbrio financeiro devido a variação dos valores de materiais para execução dos serviços	Convocação da 2ª colocada, Empresa Global	Convocação da 2ª colocada, Empresa Global Engenharia	ABA ANEXO DA EXECUÇÃO
30/09/2020	MANDADO DE SEGURANÇA	Empresa Global Engenharia entrou com mandado de segurança na fase documental e Entrou na justiça para ser habilitada	Judiciário negou o mandado de segurança da 2ª colocada	Aberto novo prazo para novo certame licitatório sem atualização orçamentária	ABA ANEXO DA EXECUÇÃO
28/11/2020	SENTENÇA DO MANDATO DE SEGURANÇA	LICITAÇÃO DESERTA	Deserta - Nenhuma empresa participou do novo certame devido à defasagem de preços	Solicitação de Atualização Orçamentária	ABA ANEXO DA EXECUÇÃO
26/02/2021	SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SOLICITAÇÃO DEFERIDO	Encaminhado à engenharia do Município para atualização orçamentária, OFICIO 072/GAB/2021	Devido o aumento dos valores de insumos e mão de obra foi atualizado o orçamento a fim de o mesmo estar dentro do valor de R$ 4.437.000,00	ABA ANEXO DA EXECUÇÃO
26/05/2021	Revisão da Planilha orcamentária - Aditivo	NÃO APLICA	APROVAÇÃO / Enviado para LICITAÇÃO	Enviado para LICITAÇÃO - CPL	ABA ANEXO DA EXECUÇÃO
17/08/2021	LICITAÇÃO	Inflação PANDEMIA COVID 19/ preços das planilhas defasados, principalmente aço e concreto	Deserta - Nenhuma empresa participou do novo certame devido à defasagem de preços	Nova tentativa de licitação / Atualização Orçamentária	
03/11/2021	Revisão da Planilha orcamentária - Aditivo	NÃO APLICA	APROVAÇÃO / LICITAÇÃO	NÃO APLICA	Projeto Básico - ANEXOS

G3351109204270411
11/12/2023 09:25:01

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0
Conta corrente	50336-3CONVENIO865335-2018
Período do extrato	mês atual a partir do dia1

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
15/03/2023		Saldo Anterior			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	1.584.981,17C
Saldo	1.584.981,17C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/12/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/01/2024

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	1.584.981,17

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

RELAÇÃO DE ITENS EXECUTADOS COM RESPECTIVO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA

- **ITENS PAGOS 100% :**

Item	Descrição	Un.	Quant. Prevista	Preço Unit. (R$)	Valor Contratado (R$)	Quantidades			Valores (R$)		
						Anterior	No Mês	Acumulado	Anterior	No Mês	Acumulado
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	FORN. IMPLANT PLACA INFORMAÇÃO DE OBRAS C/ SUPORTE E TRAVESSA.	m²	6,00	R$ 262,91	R$ 1.577,46	100,00%		100,00%	R$ 1.577,46	R$ -	R$ 1.577,46
1.2	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018.	m	176,81	R$ 50,39	R$ 8.909,46	100,00%		100,00%	R$ 8.909,46	R$ -	R$ 8.909,46
1.3	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 mm² E DISJUNTOR DIN 50A.	unid.	1,00	R$ 2.946,44	R$ 2.946,44	100,00%		100,00%	R$ 2.946,44	R$ -	R$ 2.946,44
1.4	Ligação Provisória de água para canteiro de obra	unid.	1,00	R$ 522,30	R$ 522,30	100,00%		100,00%	R$ 522,30	R$ -	R$ 522,30
3.0	MOVIMENTO DE TERRA										
3.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016.	m³	180,15	R$ 88,33	R$ 15.912,65	100,00%		100,00%	R$ 15.912,65	R$ -	R$ 15.912,65
3.2	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017.	m³	110,89	R$ 53,55	R$ 5.938,16	100,00%		100,00%	R$ 5.938,16	R$ -	R$ 5.938,16
4.0	INFRAESTRUTURA										
4.1	Alvenaria embasamento tijolo cerâmico furado 9X19X19 cm.	m²	5,97	R$ 667,96	R$ 3.987,72	100,00%		100,00%	R$ 3.987,72	R$ -	R$ 3.987,72
4.2	Estaca pré-moldada de concreto, seção quadrada 30 x30 cm, capacidade de 25 toneladas, comprimento total cravado acima de 5m ate 12m, bate-estacas por gravidade sobre rolos (exclusive mobilização e desmobilização).	m	904,00	R$ 297,15	R$ 268.623,60	100,00%		100,00%	R$ 268.623,60	R$ -	R$ 268.623,60
4.3	Arrasamento mecanico de estaca de concreto armado, diametros de até 40 cm. af_11/2016.	unid.	113,00	R$ 18,16	R$ 2.052,08	100,00%		100,00%	R$ 2.052,08	R$ -	R$ 2.052,08
4.4	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. af_07/2016.	m²	66,63	R$ 35,56	R$ 2.369,36	100,00%		100,00%	R$ 2.369,36	R$ -	R$ 2.369,36
4.5	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO.	m²	88,62	R$ 3,42	R$ 303,08	100,00%		100,00%	R$ 303,08	R$ -	R$ 303,08
4.6	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm. af_12/2015.	m²	195,25	R$ 120,85	R$ 23.595,96	100,00%		100,00%	R$ 23.595,96	R$ -	R$ 23.595,96
4.7	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af_12/2015.	m²	40,80	R$ 149,88	R$ 6.115,10	100,00%		100,00%	R$ 6.115,10	R$ -	R$ 6.115,10
4.8	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. af_12/2015.	m²	77,56	R$ 68,89	R$ 5.343,11	100,00%		100,00%	R$ 5.343,11	R$ -	R$ 5.343,11
4.9	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	307,10	R$ 26,52	R$ 8.144,29	100,00%		100,00%	R$ 8.144,29	R$ -	R$ 8.144,29
4.10	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	688,90	R$ 25,34	R$ 17.456,73	100,00%		100,00%	R$ 17.456,73	R$ -	R$ 17.456,73
4.11	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	328,50	R$ 23,94	R$ 7.816,41	100,00%		100,00%	R$ 7.816,41	R$ -	R$ 7.816,41
4.12	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	537,60	R$ 21,46	R$ 11.541,19	100,00%		100,00%	R$ 11.541,19	R$ -	R$ 11.541,19
4.13	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	814,10	R$ 18,08	R$ 14.718,93	100,00%		100,00%	R$ 14.718,93	R$ -	R$ 14.718,93
4.14	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	568,90	R$ 17,17	R$ 9.768,01	100,00%		100,00%	R$ 9.768,01	R$ -	R$ 9.768,01
4.15	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	23,30	R$ 23,80	R$ 554,54	100,00%		100,00%	R$ 554,54	R$ -	R$ 554,54
4.16	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	491,60	R$ 23,26	R$ 11.434,62	100,00%		100,00%	R$ 11.434,62	R$ -	R$ 11.434,62
4.17	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	75,10	R$ 22,34	R$ 1.677,73	100,00%		100,00%	R$ 1.677,73	R$ -	R$ 1.677,73
4.18	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	49,90	R$ 20,18	R$ 1.006,98	100,00%		100,00%	R$ 1.006,98	R$ -	R$ 1.006,98
4.19	Concreto usinado bombeavel, fck = 25Mpa - lançamento, adensamento e acabamento.	m³	72,47	R$ 809,24	R$ 58.645,62	100,00%		100,00%	R$ 58.645,62	R$ -	R$ 58.645,62
4.20	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018.	m²	230,47	R$ 40,43	R$ 9.317,90	100,00%		100,00%	R$ 9.317,90	R$ -	R$ 9.317,90
4.21	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster (mav). af_06/2018.	m²	80,83	R$ 58,12	R$ 4.697,84	100,00%		100,00%	R$ 4.697,84	R$ -	R$ 4.697,84
13.3	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m. af_05/2018.	Und	1,00	R$ 672,32	R$ 672,32	100,00%		100,00%	R$ 672,32	R$ -	R$ 672,32
13.38	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 600A.	Und	1,00	R$ 2.288,50	R$ 2.288,50	100,00%		100,00%	R$ 2.288,50	R$ -	R$ 2.288,50

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

	Alimentação													
13.54	Lançamento de condutores - 9#33 CA.	Kg	30,00	R$	50,39	R$	1.511,70	100,00%		100,00%	R$	1.511,70	R$ -	R$ 1.511,70
13.55	Estrutura tipo N3 com transformador 225 KVA - 3Ø - 12,6-13,8 KV /0,220-0,127V.	Und	1,00	R$	81.110,22	R$	81.110,22	100,00%		100,00%	R$	81.110,22	R$ -	R$ 81.110,22
13.56	Estrutura tipo N1/S1.	Und	1,00	R$	2.460,45	R$	2.460,45	100,00%		100,00%	R$	2.460,45	R$ -	R$ 2.460,45
13.57	Estrutura tipo N3/S1.	Und	1,00	R$	3.479,24	R$	3.479,24	100,00%		100,00%	R$	3.479,24	R$ -	R$ 3.479,24
13.58	Estrutura tipo N3-N3 com chave fusível.	Und	1,00	R$	6.958,80	R$	6.958,80	100,00%		100,00%	R$	6.958,80	R$ -	R$ 6.958,80
	Diversos													
13.59	Mureta para medição, dimensões (2,10x2,00x0,40)m.	Und	1,00	R$	1.855,16	R$	1.855,16	100,00%		100,00%	R$	1.855,16	R$ -	R$ 1.855,16
16.6	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação. af_12/2015.	m	8,32	R$	182,21	R$	1.515,99	0,00%	100,00%	100,00%	R$	-	R$ 1.515,99	R$ 1.515,99

- **ITENS PAGOS PARCIALMENTE:**

2.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE													
2.1	Administração e controle - (Engenheiro civil - Encarregado geral).	mês	14,00	R$	6.141,66	R$	85.983,24	29,71%	1,50%	31,21%	R$	25.545,62	R$ 1.289,75	R$ 26.835,37
4.22	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. af_06/2018.	m²	63,20	R$	29,94	R$	1.892,21	0,00%	25,00%	25,00%	R$	-	R$ 473,05	R$ 473,05
5.1	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. af_12/2015.	m²	740,13	R$	165,33	R$	122.365,69	80,00%		80,00%	R$	97.892,55	R$ -	R$ 97.892,55
5.2	Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. af_12/2015.	m²	1.209,24	R$	128,26	R$	155.097,12	80,00%		80,00%	R$	124.077,70	R$ -	R$ 124.077,70
5.3	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. af_12/2015.	m²	396,88	R$	68,89	R$	27.341,06	80,00%		80,00%	R$	21.872,85	R$ -	R$ 21.872,85
5.6	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	2.559,27	R$	26,52	R$	67.871,84	35,00%		35,00%	R$	23.755,14	R$ -	R$ 23.755,14
5.7	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	133,60	R$	25,34	R$	3.385,42	78,00%		78,00%	R$	2.640,63	R$ -	R$ 2.640,63
5.8	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	1.152,24	R$	23,94	R$	27.584,63	35,00%		35,00%	R$	9.654,62	R$ -	R$ 9.654,62
5.9	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	2.577,68	R$	21,46	R$	55.317,01	30,00%		30,00%	R$	16.595,10	R$ -	R$ 16.595,10
5.10	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	4.287,20	R$	18,08	R$	77.512,58	35,00%		35,00%	R$	27.129,40	R$ -	R$ 27.129,40
5.11	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	3.544,80	R$	17,17	R$	60.864,22	70,00%		70,00%	R$	42.604,95	R$ -	R$ 42.604,95
5.12	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	2.701,10	R$	23,80	R$	64.286,18	75,00%		75,00%	R$	48.214,64	R$ -	R$ 48.214,64
5.13	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	345,20	R$	23,26	R$	8.029,35	50,00%		50,00%	R$	4.014,68	R$ -	R$ 4.014,68
5.14	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	1.512,80	R$	22,34	R$	33.795,95	50,00%		50,00%	R$	16.897,98	R$ -	R$ 16.897,98
5.15	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	4.491,40	R$	20,18	R$	90.636,45	70,00%		70,00%	R$	63.445,52	R$ -	R$ 63.445,52
5.16	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015.	Kg	2.090,60	R$	17,11	R$	35.770,17	23,00%		23,00%	R$	8.227,14	R$ -	R$ 8.227,14
6.0	REVESTIMENTO DE PISOS													
6.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm. af_06/2014.	m²	1.544,39	R$	33,56	R$	51.829,73	0,00%	60,00%	60,00%	R$	-	R$ 31.097,84	R$ 31.097,84
12.1	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014.	m	131,91	R$	22,76	R$	3.002,27	0,00%	40,00%	40,00%	R$	-	R$ 1.200,91	R$ 1.200,91
12.2	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014.	m	80,74	R$	32,97	R$	2.662,00	0,00%	40,00%	40,00%	R$	-	R$ 1.064,80	R$ 1.064,80
	Instalações de esgoto													
12.25	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014.	m	21,38	R$	20,47	R$	437,65	0,00%	40,00%	40,00%	R$	-	R$ 175,06	R$ 175,06
12.26	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014.	m	43,71	R$	30,87	R$	1.349,33	0,00%	40,00%	40,00%	R$	-	R$ 539,73	R$ 539,73
12.27	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014.	m	28,39	R$	47,00	R$	1.334,33	0,00%	40,00%	40,00%	R$	-	R$ 533,73	R$ 533,73
12.28	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014.	m	121,58	R$	60,00	R$	7.294,80	0,00%	50,00%	50,00%	R$	-	R$ 3.647,40	R$ 3.647,40
12.33	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014.	Und	12,00	R$	52,84	R$	634,08	0,00%	33,33%	33,33%	R$	-	R$ 211,34	R$ 211,34

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

12.38	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014.	Und	2,00	R$	37,51	R$	75,02	0,00%	50,00%	50,00%	R$ -	R$	37,51	R$ 37,51
12.40	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014.	Und	5,00	R$	46,22	R$	231,10	0,00%	40,04%	40,04%	R$ -	R$	92,54	R$ 92,54
12.42	Tê, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	Und	2,00	R$	44,12	R$	88,24	0,00%	50,00%	50,00%	R$ -	R$	44,12	R$ 44,12
12.44	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014.	Und	8,00	R$	7,78	R$	62,24	0,00%	37,50%	37,50%	R$ -	R$	23,34	R$ 23,34
12.59	Redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014.	Und	3,00	R$	32,02	R$	96,06	0,00%	33,33%	33,33%	R$ -	R$	32,02	R$ 32,02
	Instalações de drenagem pluvial/condicionador de ar													
12.80	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014.	m	345,30	R$	32,97	R$	11.384,54	0,00%	50,00%	50,00%	R$ -	R$	5.692,27	R$ 5.692,27
12.81	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	120,79	R$	60,00	R$	7.247,40	0,00%	50,00%	50,00%	R$ -	R$	3.623,70	R$ 3.623,70
12.84	Curva longa 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elastica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014.	Und	10,00	R$	71,77	R$	717,70	0,00%	50,00%	50,00%	R$ -	R$	358,85	R$ 358,85
13.40	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015.	m	700,00	R$	10,76	R$	7.532,00	0,00%	40,00%	40,00%	R$ -	R$	3.012,80	R$ 3.012,80
13.43	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015.	m	28,00	R$	15,10	R$	422,80	0,00%	40,00%	40,00%	R$ -	R$	169,12	R$ 169,12
13.46	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. af_12/2015.	m	45,00	R$	19,29	R$	868,05	0,00%	50,00%	50,00%	R$ -	R$	434,03	R$ 434,03
13.47	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2") - fornecimento e instalação. af_12/2015.	m	25,00	R$	28,75	R$	718,75	0,00%	50,00%	50,00%	R$ -	R$	359,38	R$ 359,38
14.35	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 85 mm (3") - fornecimento e instalação. af_12/2015.	m	30,00	R$	49,26	R$	1.477,80	0,00%	40,00%	40,00%	R$ -	R$	591,12	R$ 591,12
16.7	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 80 (3"), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação. af_12/2015.	m	53,01	R$	238,86	R$	12.661,97	0,00%	50,00%	50,00%	R$ -	R$	6.330,99	R$ 6.330,99
16.13	Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2"), instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento – fornecimento e instalação. af_06/2016.	Und	4,00	R$	179,34	R$	717,36	0,00%	25,00%	25,00%	R$ -	R$	179,34	R$ 179,34
17.0	LIGAÇÃO DA BOMBA DO HIDRANTE													
17.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016.	m³	2,21	R$	88,33	R$	195,21	0,00%	46,00%	46,00%	R$ -	R$	89,80	R$ 89,80
17.2	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af_04/2016.	m³	2,19	R$	34,88	R$	76,39	0,00%	46,00%	46,00%	R$ -	R$	35,14	R$ 35,14
17.6	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. af_12/2015.	m	60,90	R$	19,29	R$	1.174,76	0,00%	40,00%	40,00%	R$ -	R$	469,90	R$ 469,90
18.5	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação. af_11/2016.	m	34,66	R$	23,88	R$	827,68	0,00%	40,00%	40,00%	R$ -	R$	331,07	R$ 331,07
19.2	Clips 08 a 10mm, aço galvanizado.	Und	321,00	R$	17,73	R$	5.691,33	33,00%		33,00%	R$ 1.878,14	R$	-	R$ 1.878,14
19.3	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 120 mm²	Und	4,00	R$	45,97	R$	183,88	70,00%		70,00%	R$ 128,72	R$	-	R$ 128,72
19.4	Presilha, em forma de "U", fabricada em latão, dotada de 1 furo de Ø 8mm.	Und	130,00	R$	2,35	R$	305,50	70,00%		70,00%	R$ 213,85	R$	-	R$ 213,85
19.7	Vergalhão Galvanizado a fogo RE-BAR 80mm² x 4m.	Und	42,00	R$	30,15	R$	1.266,30	70,00%		70,00%	R$ 886,41	R$	-	R$ 886,41

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

- **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ITENS EXECUTADOS:**



IMAGEM 1- TAPUME



IMAGEM 2- CENTRAL DE ARMADURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA



IMAGEM 3 - SANITÁRIO



IMAGEM 4 – PILARES E VIGAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA



IMAGEM 5 – FERRAGEM VIGA RESPALDO



IMAGEM 6 – MURETA DE MEDIÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA



IMAGEM 7 – DEPÓSITO



IMAGEM 8 – ESCORAS DE FORMAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA



IMAGEM 9 – FERRAGEM



IMAGEM 10 – MEDIDOR DE ENERGIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA



IMAGEM 11 – TRANSFORMADOR DE ENERGIA

Rolim de Moura, 13 de dezembro de 2023.

GABRIELA CEZARIO ZANCHET:00888381298

Assinado de forma digital por GABRIELA CEZARIO ZANCHET:00888381298
Dados: 2023.12.13 10:31:10 -04'00'

Responsável Técnico
Gabriela Cezario Zanchet
CREA 17958/D-RO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00016

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**							**R$ 65.363,60**	**R$ 78.763,10**
1.1	COMP-69698293	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA (ENGENHEIRO E MESTRE DE OBRAS)	Composições Próprias	MÊS	10,00	R$ 6.536,36	R$ 7.876,31	R$ 65.363,60	R$ 78.763,10
2	**INFRAESTRTURA**							**R$ 1.893,09**	**R$ 2.281,27**
2.1	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	47,40	R$ 33,55	R$ 40,43	R$ 1.590,27	R$ 1.916,38
2.2	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	SINAPI	M2	6,92	R$ 43,76	R$ 52,73	R$ 302,82	R$ 364,89
3	**SUPERESTRUTURA**							**R$ 696.771,28**	**R$ 839.584,96**
3.1	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	148,03	R$ 270,85	R$ 326,37	R$ 40.093,93	R$ 48.312,55
3.2	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	241,85	R$ 216,45	R$ 260,82	R$ 52.348,43	R$ 63.079,32
3.3	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	79,38	R$ 147,36	R$ 177,57	R$ 11.697,44	R$ 14.095,51
3.4	101793	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M3	1.298,12	R$ 21,70	R$ 26,15	R$ 28.169,20	R$ 33.945,84
3.5	92490	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	671,85	R$ 92,46	R$ 111,41	R$ 62.119,25	R$ 74.850,81
3.6	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.663,53	R$ 16,39	R$ 19,75	R$ 27.265,26	R$ 32.854,72
3.7	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	29,40	R$ 15,86	R$ 19,11	R$ 466,28	R$ 561,83
3.8	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	748,96	R$ 15,17	R$ 18,28	R$ 11.361,72	R$ 13.690,99
3.9	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.804,38	R$ 13,67	R$ 16,47	R$ 24.665,87	R$ 29.718,14
3.10	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	2.786,68	R$ 11,58	R$ 13,95	R$ 32.269,75	R$ 38.874,19
3.11	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.063,44	R$ 11,27	R$ 13,58	R$ 11.984,97	R$ 14.441,52
3.12	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	675,28	R$ 15,87	R$ 19,12	R$ 10.716,69	R$ 12.911,35
3.13	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	172,60	R$ 15,34	R$ 18,48	R$ 2.647,68	R$ 3.189,65
3.14	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	756,40	R$ 14,68	R$ 17,69	R$ 11.103,95	R$ 13.380,72
3.15	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.347,42	R$ 13,22	R$ 15,93	R$ 17.812,89	R$ 21.464,40
3.16	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.609,76	R$ 11,18	R$ 13,47	R$ 17.997,12	R$ 21.683,47

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00017

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
3.17	92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	18,30	R$ 11,01	R$ 13,27	R$ 201,48	R$ 242,84
3.18	00001527	Concreto usinado bombeavel, fck = 25Mpa - lançamento, adensamento e acabamento.	SINAPI	m³	323,78	R$ 903,09	R$ 1.088,22	R$ 292.402,48	R$ 352.343,87
3.19	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	SINAPI	M2	124,25	R$ 261,76	R$ 315,42	R$ 32.523,68	R$ 39.190,94
3.20	98556	IMPERMEABILIZIMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	SINAPI	M2	32,29	R$ 64,20	R$ 77,36	R$ 2.073,02	R$ 2.497,95
3.21	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	SINAPI	M2	156,54	R$ 43,76	R$ 52,73	R$ 6.850,19	R$ 8.254,35
4	**ALVENARIA**							**R$ 441.548,27**	**R$ 532.057,43**
4.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	2.564,11	R$ 89,03	R$ 107,28	R$ 228.282,71	R$ 275.077,72
4.2	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	193,93	R$ 67,17	R$ 80,94	R$ 13.026,28	R$ 15.696,69
4.3	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	SINAPI	M2	1.064,79	R$ 134,11	R$ 161,60	R$ 142.798,99	R$ 172.070,06
4.4	COM-07051214	LÃ DE ROCHA	Composições Próprias	M2	1.065,60	R$ 22,50	R$ 27,11	R$ 23.976,00	R$ 28.888,42
4.5	102254	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	SINAPI	M2	31,92	R$ 1.048,38	R$ 1.263,30	R$ 33.464,29	R$ 40.324,54
5	**COBERTURA**							**R$ 427.430,39**	**R$ 515.021,97**
5.1	CP0017	Fornecimento e montagem de estrutura metálica com aço estrutural em perfis dobrados e laminados ASTM A36	Composições Próprias	KG	6.757,90	R$ 13,78	R$ 16,60	R$ 93.123,86	R$ 112.181,14
5.2	COM-35828668	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR COMPRIMIDO).	Composições Próprias	M2	769,57	R$ 55,99	R$ 67,47	R$ 43.088,22	R$ 51.922,89
5.3	92256	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	UN	4,00	R$ 252,23	R$ 303,94	R$ 1.008,92	R$ 1.215,76
5.4	92257	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	UN	9,00	R$ 300,83	R$ 362,50	R$ 2.707,47	R$ 3.262,50
5.5	92258	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	UN	1,00	R$ 379,02	R$ 456,72	R$ 379,02	R$ 456,72
5.6	CP0018	Instalação de tesoura (inteira ou meia), em aço, para vão livre até18,0m, incluso içamento	Composições Próprias	UN	12,00	R$ 426,66	R$ 514,13	R$ 5.119,92	R$ 6.169,56
5.7	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	653,44	R$ 47,00	R$ 56,64	R$ 30.711,68	R$ 37.010,84

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00018

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
5.8	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	653,44	R$ 22,35	R$ 26,93	R$ 14.604,38	R$ 17.597,14
5.9	COM-42436270	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 60 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	Composições Próprias	M	55,96	R$ 100,16	R$ 120,69	R$ 5.604,95	R$ 6.753,81
5.10	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	386,85	R$ 56,78	R$ 68,42	R$ 21.965,34	R$ 26.468,28
5.11	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	1.573,92	R$ 95,77	R$ 115,40	R$ 150.734,32	R$ 181.630,37
5.12	96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	SINAPI	M	1.564,79	R$ 37,31	R$ 44,96	R$ 58.382,31	R$ 70.352,96
6	**REVESTIMENTO DE PISOS**							**R$ 317.541,44**	**R$ 382.633,17**
6.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	56,45	R$ 970,19	R$ 1.169,08	R$ 54.767,23	R$ 65.994,57
6.2	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	667,97	R$ 38,95	R$ 46,93	R$ 26.017,43	R$ 31.347,83
6.3	87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	54,04	R$ 50,97	R$ 61,42	R$ 2.754,42	R$ 3.319,14
6.4	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	123,05	R$ 180,52	R$ 217,53	R$ 22.212,99	R$ 26.767,07
6.5	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	20,52	R$ 166,96	R$ 201,19	R$ 3.426,02	R$ 4.128,42
6.6	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	42,00	R$ 157,66	R$ 189,98	R$ 6.621,72	R$ 7.979,16
6.7	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	827,13	R$ 180,45	R$ 217,44	R$ 149.255,61	R$ 179.851,15
6.8	COM-07136415	RODAPÉ COM PLACAS TIPO PORCELANATO, 60X60 ALTURA 7CM	Composições Próprias	M	475,78	R$ 28,09	R$ 33,85	R$ 13.364,66	R$ 16.105,15
6.9	COM-92741142	RODAPÉ COM PLACAS TIPO PORCELANATO 45X45, ALTURA 7CM	Composições Próprias	M	110,92	R$ 24,01	R$ 28,93	R$ 2.663,19	R$ 3.208,92
6.10	COM-73300438	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, INCLUSO FIXAÇÃO.	Composições Próprias	M2	30,19	R$ 291,24	R$ 350,94	R$ 8.792,54	R$ 10.594,88
6.11	00007156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	812,50	R$ 34,05	R$ 41,03	R$ 27.665,63	R$ 33.336,88
7	**REVESTIMENTO DE PAREDES**							**R$ 313.637,38**	**R$ 377.934,73**
7.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	5.516,08	R$ 4,97	R$ 5,99	R$ 27.414,92	R$ 33.041,32
7.2	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	6,24	R$ 9,29	R$ 11,19	R$ 57,97	R$ 69,83
7.3	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE	SINAPI	M2	283,76	R$ 37,76	R$ 45,50	R$ 10.714,78	R$ 12.911,08

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00019

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
7.3	87535	PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014							
7.4	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	5.232,32	R$ 42,98	R$ 51,79	R$ 224.885,11	R$ 270.981,85
7.5	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	SINAPI	M2	6,24	R$ 54,23	R$ 65,35	R$ 338,40	R$ 407,78
7.6	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	28,04	R$ 78,53	R$ 94,63	R$ 2.201,98	R$ 2.653,43
7.7	COM-16251016	REVESTIMENTO DE PAREDE INTERNAS EM PLACAS DE PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM, PARA AREAS ENTRE 5 M² E 10 M²	Composições Próprias	M2	255,72	R$ 187,80	R$ 226,30	R$ 48.024,22	R$ 57.869,44
8	**ESQUADRIAS**							**R$ 485.790,04**	**R$ 577.892,31**
8.1	COMP-36906671	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG (m²)	Composições Próprias	M2	1,92	R$ 449,66	R$ 541,84	R$ 863,35	R$ 1.040,33
8.2	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	64,00	R$ 1.068,66	R$ 1.287,74	R$ 68.394,24	R$ 82.415,36
8.3	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	24,78	R$ 699,06	R$ 842,37	R$ 17.322,71	R$ 20.873,93
8.4	COM-33858507	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COM BARRA DE APOIO HORIZONTAL EM AÇO INOX E FAIXA DE PROTEÇAO ANTI-IMPACTO EM CHAPA DE AÇO INOX E= 4MM	Composições Próprias	UN	3,00	R$ 1.720,89	R$ 2.073,67	R$ 5.162,67	R$ 6.221,01
8.5	COM-87961256	PORTA DE CORRER 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIO. DIMENSÕES 2,00M X 2,10M. (P3) - BDI = 15,00	Composições Próprias	M2	4,20	R$ 476,19	R$ 547,62	R$ 2.000,00	R$ 2.300,00
8.6	COM-26448610	PORTA DE CORRER 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIO. DIMENSÕES 2,50M X 2,10M. (P5) - BDI = 15,00	Composições Próprias	M2	5,25	R$ 461,46	R$ 530,68	R$ 2.422,67	R$ 2.786,07
8.7	COM-60409110	Porta automática de vidro temperado incolor 10mm, com bandeira superior - BDI = 15,00	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 10.181,50	R$ 11.708,73	R$ 10.181,50	R$ 11.708,73
8.8	COM-86965615	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS. DIMENSÕES 3,60M X 1,60M. (J1) - BDI = 15,00	Composições Próprias	M2	46,08	R$ 277,77	R$ 319,44	R$ 12.799,64	R$ 14.719,80
8.9	COM-38433699	JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS. DIMENSÕES 1,50M X 0,50M. (J3) - BDI = 15,00	Composições Próprias	M2	5,25	R$ 377,06	R$ 433,62	R$ 1.979,57	R$ 2.276,51
8.10	COM-60655444	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS. DIMENSÕES 1,20M X 1,10M.(J4) - BDI = 15,00	Composições Próprias	M2	2,64	R$ 401,51	R$ 461,74	R$ 1.059,99	R$ 1.218,99
8.11	COM-92021358	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS. DIMENSÕES 2,50M X 1,60M. (J2) - BDI = 15,00	Composições Próprias	M2	8,00	R$ 287,50	R$ 330,63	R$ 2.300,00	R$ 2.645,04
8.12	COM-01745519	JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS. DIMENSÕES 0,90M X 0,50M. (J5) - BDI = 15,00	Composições Próprias	M2	0,45	R$ 666,66	R$ 766,66	R$ 300,00	R$ 345,00
8.13	COM-83698594	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS. DIMENSÕES 2,50M X 1,50M. (J6) - BDI = 15,00	Composições Próprias	M2	3,75	R$ 284,00	R$ 326,60	R$ 1.065,00	R$ 1.224,75
8.14	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	268,32	R$ 833,74	R$ 1.004,66	R$ 223.709,12	R$ 269.570,37

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00020

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
8.15	COM-25394699	Estrutural Glazing,cor preto e vidro laminados reflectivo solar 8 mm cor cinza (pele de vidro, incluso acessórios e instalação) - BDI = 15,00	Composições Próprias	M2	67,98	R$ 1.500,44	R$ 1.725,51	R$ 101.999,91	R$ 117.300,17
8.16	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	SINAPI	M2	2,52	R$ 557,42	R$ 671,69	R$ 1.404,70	R$ 1.692,66
8.17	COM-50629835	GRADIL OU BRISE DE ALUMÍNIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA	Composições Próprias	M2	32,75	R$ 435,20	R$ 524,42	R$ 14.252,80	R$ 17.174,76
8.18	CP0597	Peitoril em granito, polido tipo andorinha, largura de 20cm,assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia media),preparo manual da argamassa	Composições Próprias	M	184,20	R$ 88,21	R$ 106,29	R$ 16.248,28	R$ 19.578,62
8.19	COM-19798662	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 2,0 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	Composições Próprias	M	25,65	R$ 90,60	R$ 109,17	R$ 2.323,89	R$ 2.800,21
9	**PINTURA**							**R$ 274.908,00**	**R$ 331.257,13**
9.1	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	SINAPI	M2	6.297,25	R$ 30,41	R$ 36,64	R$ 191.499,37	R$ 230.731,24
9.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	6.297,25	R$ 12,57	R$ 15,15	R$ 79.156,43	R$ 95.403,34
9.3	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	253,26	R$ 15,34	R$ 18,48	R$ 3.885,01	R$ 4.680,24
9.4	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	38,13	R$ 9,63	R$ 11,60	R$ 367,19	R$ 442,31
10	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							**R$ 82.232,71**	**R$ 99.089,86**
		INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA							
10.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	79,15	R$ 24,31	R$ 29,29	R$ 1.924,14	R$ 2.318,30
10.2	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	48,44	R$ 34,06	R$ 41,04	R$ 1.649,87	R$ 1.987,98
10.3	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	17,71	R$ 19,14	R$ 23,06	R$ 338,97	R$ 408,39
10.4	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	24,00	R$ 13,21	R$ 15,92	R$ 317,04	R$ 382,08
10.5	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R$ 18,83	R$ 22,69	R$ 18,83	R$ 22,69
10.6	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	3,00	R$ 20,81	R$ 25,08	R$ 62,43	R$ 75,24
10.7	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R$ 21,07	R$ 25,39	R$ 21,07	R$ 25,39
10.8	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	55,00	R$ 9,54	R$ 11,50	R$ 524,70	R$ 632,50
10.9	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00	R$ 13,43	R$ 16,18	R$ 80,58	R$ 97,08
10.10	94676	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	4,00	R$ 18,47	R$ 22,26	R$ 73,88	R$ 89,04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00021

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
10.11	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R$ 10,47	R$ 12,62	R$ 20,94	R$ 25,24
10.12	89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R$ 15,50	R$ 18,68	R$ 31,00	R$ 37,36
10.13	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R$ 17,69	R$ 21,32	R$ 35,38	R$ 42,64
10.14	CP0029	Joelho redução 90g PVC sold c/ bucha de latão 25mm x 1/2" fornecimento e instalação.	Composições Próprias	UN	23,00	R$ 15,07	R$ 18,16	R$ 346,61	R$ 417,68
10.15	89387	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R$ 33,86	R$ 40,80	R$ 67,72	R$ 81,60
10.16	89433	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R$ 13,94	R$ 16,80	R$ 27,88	R$ 33,60
10.17	00000813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	1,00	R$ 5,10	R$ 6,15	R$ 5,10	R$ 6,15
10.18	00000829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	2,00	R$ 1,15	R$ 1,39	R$ 2,30	R$ 2,78
10.19	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	12,00	R$ 43,03	R$ 51,85	R$ 516,36	R$ 622,20
10.20	COM-44897698	KIT DE REGISTRO GAVETA 11/4 X (40MM) BRUTO LATÃO COM 02 ADAPTADORES CURTOS COM BOLSA E ROSCA, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 128,59	R$ 154,95	R$ 257,18	R$ 309,90
10.21	103011	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R$ 81,87	R$ 98,65	R$ 163,74	R$ 197,30
10.22	99620	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R$ 160,99	R$ 193,99	R$ 321,98	R$ 387,98
10.23	COM-39982970	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUCÇÃO 40 (1 1/2) E DN RECALQUE 32 (1 1/4), PARA EDIFICAÇÃO ENTRE 4 E 8 PAVIMENTOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSO BOMBA (UN)	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 3.797,73	R$ 4.576,26	R$ 7.595,46	R$ 9.152,52
10.24	00037106	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	2,00	R$ 5.098,45	R$ 6.143,63	R$ 10.196,90	R$ 12.287,26
		INSTALAÇÕES DE ESGOTO							
10.25	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	12,83	R$ 21,99	R$ 26,50	R$ 282,13	R$ 340,00
10.26	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	26,23	R$ 28,06	R$ 33,81	R$ 736,01	R$ 886,84
10.27	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	17,04	R$ 35,03	R$ 42,21	R$ 596,91	R$ 719,26
10.28	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	60,79	R$ 39,08	R$ 47,09	R$ 2.375,67	R$ 2.862,60
10.29	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00	R$ 7,70	R$ 9,28	R$ 7,70	R$ 9,28
10.30	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	R$ 9,51	R$ 11,46	R$ 19,02	R$ 22,92

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00022

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
10.31	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	R$ 18,05	R$ 21,75	R$ 36,10	R$ 43,50
10.32	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	3,00	R$ 27,75	R$ 33,44	R$ 83,25	R$ 100,32
10.33	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00	R$ 53,86	R$ 64,90	R$ 430,88	R$ 519,20
10.34	CP-0044	Junção simples PVC p/ esg predial DN 100x50mm - fornecimento e instalação.	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 44,58	R$ 53,72	R$ 44,58	R$ 53,72
10.35	89569	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R$ 98,03	R$ 118,13	R$ 196,06	R$ 236,26
10.36	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00	R$ 42,87	R$ 51,66	R$ 171,48	R$ 206,64
10.37	COM-78411519	JUNÇÃO SIMPLES PVC P/ ESG DN 75X 50 MM	Composições Próprias	UN	3,00	R$ 14,78	R$ 17,81	R$ 44,34	R$ 53,43
10.38	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	R$ 40,64	R$ 48,97	R$ 81,28	R$ 97,94
10.39	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	3,00	R$ 25,22	R$ 30,39	R$ 75,66	R$ 91,17
10.40	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	3,00	R$ 45,20	R$ 54,47	R$ 135,60	R$ 163,41
10.41	COM-66940819	TÊ, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	Composições Próprias	UN	4,00	R$ 13,54	R$ 16,32	R$ 54,16	R$ 65,28
10.42	104354	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00	R$ 47,49	R$ 57,23	R$ 47,49	R$ 57,23
10.43	104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	R$ 41,48	R$ 49,98	R$ 82,96	R$ 99,96
10.44	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	5,00	R$ 10,60	R$ 12,77	R$ 53,00	R$ 63,85
10.45	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	10,00	R$ 16,25	R$ 19,58	R$ 162,50	R$ 195,80
10.46	89806	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	3,00	R$ 22,64	R$ 27,28	R$ 67,92	R$ 81,84
10.47	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	17,00	R$ 15,46	R$ 18,63	R$ 262,82	R$ 316,71
10.48	89522	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	7,00	R$ 31,17	R$ 37,56	R$ 218,19	R$ 262,92

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00023

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
10.49	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00	R$ 28,65	R$ 34,52	R$ 28,65	R$ 34,52
10.50	CP-0046	Joelho PVC c/ bolsa e anel p/ esg predial 90g DN 40mm x 1.1/2" - fornecimento e instalação.	Composições Próprias	UN	16,00	R$ 17,25	R$ 20,79	R$ 276,00	R$ 332,64
10.51	00001951	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	4,00	R$ 25,88	R$ 31,19	R$ 103,52	R$ 124,76
10.52	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	16,00	R$ 13,50	R$ 16,27	R$ 216,00	R$ 260,32
10.53	89742	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00	R$ 41,93	R$ 50,53	R$ 41,93	R$ 50,53
10.54	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	11,00	R$ 44,85	R$ 54,04	R$ 493,35	R$ 594,44
10.55	CP0047	Curva PVC longa 45g p/ esg predial DN 50mm (fornecimento e instalação)	Composições Próprias	UN	7,00	R$ 17,68	R$ 21,30	R$ 123,76	R$ 149,10
10.56	COM-90339831	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS PARA ESGOTO PREDIAL DN 75MM	Composições Próprias	UN	7,00	R$ 17,24	R$ 20,77	R$ 120,68	R$ 145,39
10.57	COM-56334181	CURVA PVC 45 GRAUS PARA ESGOTO PREDIAL DN 100MM	Composições Próprias	UN	4,00	R$ 9,23	R$ 11,12	R$ 36,92	R$ 44,48
10.58	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00	R$ 20,05	R$ 24,16	R$ 100,25	R$ 120,80
10.59	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R$ 33,39	R$ 40,23	R$ 66,78	R$ 80,46
10.60	00020043	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	3,00	R$ 9,68	R$ 11,66	R$ 29,04	R$ 34,98
10.61	CP0049	Caixa sifonada, PVC, DN 150 x 150 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	Composições Próprias	UN	4,00	R$ 69,59	R$ 83,86	R$ 278,36	R$ 335,44
10.62	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00	R$ 101,78	R$ 122,64	R$ 407,12	R$ 490,56
10.63	CP0058	Caixa de inspeção 60x60x60cm, em alvenaria de tijolo furado de 6 furos (9 x 14 x 19cm) de 1/2 vez, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPA tipo C - escavação e confecção	Composições Próprias	UN	4,00	R$ 182,14	R$ 219,48	R$ 728,56	R$ 877,92
10.64	98109	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R$ 915,70	R$ 1.103,42	R$ 915,70	R$ 1.103,42
10.65	CP-0510	Terminal de Ventilação 50mm	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 16,48	R$ 19,86	R$ 32,96	R$ 39,72
APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS									
10.66	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	R$ 84,02	R$ 101,24	R$ 588,14	R$ 708,68
10.67	CP0060	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolão (fornecimento e instalação)	Composições Próprias	UN	15,00	R$ 122,83	R$ 148,01	R$ 1.842,45	R$ 2.220,15

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00024

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
10.68	CP0062	Porta Papel Toalha tipo dispenser para papel toalha interfolhado (fornecimento e instalação)	Composições Próprias	UN	7,00	R$ 99,69	R$ 120,13	R$ 697,83	R$ 840,91
10.69	CP-0063	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 60cm / diâmetro mínimo 3cm. (Fornecimento e instalação)	Composições Próprias	UN	6,00	R$ 239,72	R$ 288,86	R$ 1.438,32	R$ 1.733,16
10.70	CP-0064	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 80 cm / diâmetro mínimo 3cm. (Fornecimento e instalação)	Composições Próprias	UN	9,00	R$ 273,94	R$ 330,10	R$ 2.465,46	R$ 2.970,90
10.71	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	R$ 265,27	R$ 319,65	R$ 795,81	R$ 958,95
10.72	COM-23762192	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO E=2,5 CM, LARGURA 60 CM - COM RODAPIA DE 7CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	M	4,20	R$ 613,78	R$ 739,60	R$ 2.577,88	R$ 3.106,32
10.73	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	12,00	R$ 215,44	R$ 259,61	R$ 2.585,28	R$ 3.115,32
10.74	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R$ 311,57	R$ 375,44	R$ 311,57	R$ 375,44
10.75	COM-86734259	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTÉTICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60*CM, INCLUSO SIFÕES FLEXÍVEIS EM PVC, VÁLVULAS PLÁSTICAS E TORNEIRAS DE METAL CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 718,36	R$ 865,62	R$ 718,36	R$ 865,62
10.76	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	12,00	R$ 68,41	R$ 82,43	R$ 820,92	R$ 989,16
10.77	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R$ 118,80	R$ 143,15	R$ 118,80	R$ 143,15
10.78	00011762	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	SINAPI	UN	2,00	R$ 53,53	R$ 64,50	R$ 107,06	R$ 129,00
10.79	CP0082	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2"x 40cm e assento sanitário de plástico, tipo convencional - fornecimento e instalação. af_12/2013_p	Composições Próprias	UN	15,00	R$ 550,22	R$ 663,02	R$ 8.253,30	R$ 9.945,30
		INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL/CONDICIONADORE DE AR							
10.80	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	172,65	R$ 34,06	R$ 41,04	R$ 5.880,46	R$ 7.085,56
10.81	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	60,40	R$ 39,08	R$ 47,09	R$ 2.360,43	R$ 2.844,24
10.82	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	83,98	R$ 59,83	R$ 72,10	R$ 5.024,52	R$ 6.054,96
10.83	89369	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	33,00	R$ 18,28	R$ 22,03	R$ 603,24	R$ 726,99
10.84	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	5,00	R$ 82,58	R$ 99,51	R$ 412,90	R$ 497,55
10.85	89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00	R$ 15,50	R$ 18,68	R$ 62,00	R$ 74,72

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00025

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
10.86	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	12,00	R$ 29,55	R$ 35,61	R$ 354,60	R$ 427,32
10.87	89855	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	R$ 117,75	R$ 141,89	R$ 235,50	R$ 283,78
10.88	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	10,00	R$ 28,65	R$ 34,52	R$ 286,50	R$ 345,20
10.89	00037950	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	8,00	R$ 65,08	R$ 78,42	R$ 520,64	R$ 627,36
10.90	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	14,00	R$ 18,05	R$ 21,75	R$ 252,70	R$ 304,50
10.91	95693	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00	R$ 53,08	R$ 63,96	R$ 424,64	R$ 511,68
10.92	89681	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R$ 94,18	R$ 113,49	R$ 753,44	R$ 907,92
10.93	89620	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	67,00	R$ 12,45	R$ 15,00	R$ 834,15	R$ 1.005,00
10.94	00011708	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	SINAPI	UN	2,00	R$ 24,36	R$ 29,35	R$ 48,72	R$ 58,70
10.95	COM-64389939	CAIXA DE INFILTRAÇÃO 60X60X66,5CM, EM ALVENARIA DE TIJOLO FURADO DE 6 FUROS (9 X 14 X 19CM) DE 1/2 VEZ, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA DE CONCRETO E FUNDO DE LASTRO DE BRITA 1 E 2 DE 20CM - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO.	Composições Próprias	UN	6,00	R$ 322,82	R$ 389,00	R$ 1.936,92	R$ 2.334,00
10.96	COMP-78416984	CAIXA DE INFILTRAÇÃO 60X60X97,5CM, EM ALVENARIA DE TIJOLO FURADO DE 6 FUROS (9 X 14 X 19CM) DE 1/2 VEZ, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA DE CONCRETO E FUNDO DE LASTRO DE BRITA 1 E 2 DE 20CM - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 366,04	R$ 441,08	R$ 732,08	R$ 882,16
10.97	90438	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	SINAPI	UN	20,00	R$ 55,63	R$ 67,03	R$ 1.112,60	R$ 1.340,60
		ESCAVAÇÃO DE VALA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO							
10.98	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	19,19	R$ 89,48	R$ 107,82	R$ 1.717,12	R$ 2.069,07
10.99	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	17,69	R$ 27,87	R$ 33,58	R$ 493,02	R$ 594,03
11	**ELÉTRICO**							**R$ 245.932,72**	**R$ 296.350,80**
		ESCAVAÇÃO E REATERRO							
11.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	4,50	R$ 89,48	R$ 107,82	R$ 402,66	R$ 485,19
11.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	4,02	R$ 27,87	R$ 33,58	R$ 112,04	R$ 134,99
		ILUMINAÇÃO							

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00026

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
11.3	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	6,00	R$ 134,72	R$ 162,34	R$ 808,32	R$ 974,04
11.4	COM-92920370	LUMINÁRIA DE LED SOBREPOR QUADRADA DE 18W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UN	282,00	R$ 46,64	R$ 56,20	R$ 13.152,48	R$ 15.848,40
11.5	COM-04839571	LUMINÁRIA DE LED DE SOBREPOR QUADRADA DE 24W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UN	39,00	R$ 51,64	R$ 62,23	R$ 2.013,96	R$ 2.426,97
11.6	COM-78815821	SPOT LED 10W DIRECIONÁVEL EMBUTIR NO TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UN	5,00	R$ 113,13	R$ 136,32	R$ 565,65	R$ 681,60
		CAIXA PVC							
11.7	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	79,00	R$ 32,00	R$ 38,56	R$ 2.528,00	R$ 3.046,24
11.8	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	97,00	R$ 18,30	R$ 22,05	R$ 1.775,10	R$ 2.138,85
11.9	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	229,00	R$ 11,59	R$ 13,97	R$ 2.654,11	R$ 3.199,13
11.10	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	331,00	R$ 17,30	R$ 20,85	R$ 5.726,30	R$ 6.901,35
11.11	91945	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	82,00	R$ 14,54	R$ 17,52	R$ 1.192,28	R$ 1.436,64
11.12	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	70,00	R$ 24,52	R$ 29,55	R$ 1.716,40	R$ 2.068,50
11.13	COM-71723312	CAIXA DE PASSAGEM EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO 15X15X12MM	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 142,00	R$ 171,11	R$ 284,00	R$ 342,22
11.14	COM-77876617	CAIXA DE PISO EM LIGA DE ALÚMINO 4X2 FECHADA E BAIXA	Composições Próprias	UN	4,00	R$ 15,00	R$ 18,08	R$ 60,00	R$ 72,32
		TOMADAS E INTERRUPTORES							
11.15	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	72,00	R$ 46,68	R$ 56,25	R$ 3.360,96	R$ 4.050,00
11.16	89369	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	7,00	R$ 18,28	R$ 22,03	R$ 127,96	R$ 154,21
11.17	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	233,00	R$ 32,45	R$ 39,10	R$ 7.560,85	R$ 9.110,30
11.18	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	34,00	R$ 30,93	R$ 37,27	R$ 1.051,62	R$ 1.267,18
11.19	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	37,00	R$ 47,16	R$ 56,83	R$ 1.744,92	R$ 2.102,71
11.20	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	12,00	R$ 63,40	R$ 76,40	R$ 760,80	R$ 916,80
11.21	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	R$ 60,55	R$ 72,96	R$ 121,10	R$ 145,92
11.22	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	6,00	R$ 116,55	R$ 140,44	R$ 699,30	R$ 842,64
		CONDUTORES							

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00027

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
11.23	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	10.035,00	R$ 4,24	R$ 5,11	R$ 42.548,40	R$ 51.278,85
11.24	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	2.555,00	R$ 6,56	R$ 7,90	R$ 16.760,80	R$ 20.184,50
11.25	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	85,00	R$ 16,33	R$ 19,68	R$ 1.388,05	R$ 1.672,80
11.26	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	243,00	R$ 23,60	R$ 28,44	R$ 5.734,80	R$ 6.910,92
11.27	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	122,00	R$ 26,85	R$ 32,35	R$ 3.275,70	R$ 3.946,70
11.28	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	M	100,00	R$ 50,69	R$ 61,08	R$ 5.069,00	R$ 6.108,00
11.29	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	287,00	R$ 245,26	R$ 295,54	R$ 70.389,62	R$ 84.819,98
		PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
11.30	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	87,00	R$ 12,24	R$ 14,75	R$ 1.064,88	R$ 1.283,25
11.31	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R$ 15,05	R$ 18,14	R$ 30,10	R$ 36,28
11.32	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	9,00	R$ 59,87	R$ 72,14	R$ 538,83	R$ 649,26
11.33	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R$ 80,58	R$ 97,10	R$ 161,16	R$ 194,20
11.34	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R$ 97,36	R$ 117,32	R$ 194,72	R$ 234,64
11.35	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	14,00	R$ 422,14	R$ 508,68	R$ 5.909,96	R$ 7.121,52
11.36	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4,00	R$ 629,83	R$ 758,95	R$ 2.519,32	R$ 3.035,80
11.37	CP-0141	DPS (Dispositivo de proteção contra surto) - pára-raios de baixa tensão, tensão de operação 275v (vn = 220v) e 150v (vn = 127v), corr. max.19,5ka	Composições Próprias	UN	36,00	R$ 69,34	R$ 83,55	R$ 2.496,24	R$ 3.007,80
		ELETRODUTOS E TUBOS							
11.38	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	420,00	R$ 10,14	R$ 12,22	R$ 4.258,80	R$ 5.132,40
11.39	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	750,00	R$ 11,41	R$ 13,75	R$ 8.557,50	R$ 10.312,50
11.40	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	800,00	R$ 14,47	R$ 17,44	R$ 11.576,00	R$ 13.952,00
11.41	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	16,80	R$ 14,09	R$ 16,98	R$ 236,71	R$ 285,26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00028

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
11.42	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	20,00	R$ 15,37	R$ 18,52	R$ 307,40	R$ 370,40
11.43	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	58,00	R$ 18,44	R$ 22,22	R$ 1.069,52	R$ 1.288,76
11.44	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	22,50	R$ 18,63	R$ 22,45	R$ 419,18	R$ 505,13
11.45	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	12,50	R$ 27,58	R$ 33,23	R$ 344,75	R$ 415,38
11.46	COM-33542028	ELETROCALHA PERFURADA TIPO U COM TAMPA (50X100X3000)MM, COM CONEXÕES	Composições Próprias	UN	70,00	R$ 60,00	R$ 72,30	R$ 4.200,00	R$ 5.061,00
		QUADROS							
11.47	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R$ 643,78	R$ 775,75	R$ 1.287,56	R$ 1.551,50
11.48	COM-70018957	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO	Composições Próprias	UN	4,00	R$ 664,30	R$ 800,48	R$ 2.657,20	R$ 3.201,92
11.49	COM-39640976	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO - 800 X 600 X 250 MM	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 1.296,37	R$ 1.562,13	R$ 2.592,74	R$ 3.124,26
11.50	COMP-29285307	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO - 1000 X 600 X 350 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 1.924,97	R$ 2.319,59	R$ 1.924,97	R$ 2.319,59
12	**CABEAMENTO ESTRUTURADO**							**R$ 149.381,20**	**R$ 179.965,68**
		ESCAVAÇÃO E REATERRO							
12.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	3,26	R$ 89,48	R$ 107,82	R$ 291,70	R$ 351,49
12.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	3,16	R$ 27,87	R$ 33,58	R$ 88,07	R$ 106,11
12.3	101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R$ 697,61	R$ 840,62	R$ 697,61	R$ 840,62
12.4	101798	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R$ 369,92	R$ 445,75	R$ 369,92	R$ 445,75
		ACESSÓRIO CABEAMENTO - METÁLICO							
12.5	COM-02677032	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT	Composições Próprias	UN	10,00	R$ 804,06	R$ 968,89	R$ 8.040,60	R$ 9.688,90
12.6	COM-14159915	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6 FURUKAWA	Composições Próprias	UN	23,00	R$ 716,00	R$ 862,78	R$ 16.468,00	R$ 19.843,94
12.7	COM-72694119	BLOCO DE ENGATE RÁPIDO M10B BARGOA E ACESSÓRIOS	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 336,16	R$ 405,07	R$ 672,32	R$ 810,14
12.8	00039601	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	SINAPI	UN	277,00	R$ 29,81	R$ 35,92	R$ 8.257,37	R$ 9.949,84
12.9	00039606	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE	SINAPI	UN	277,00	R$ 22,59	R$ 27,22	R$ 6.257,43	R$ 7.539,94

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00029

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
12.9	00039606	1,50 M CINZA							
12.10	00039606	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M AZUL	SINAPI	UN	277,00	R$ 22,59	R$ 27,22	R$ 6.257,43	R$ 7.539,94
ACESSÓRIO CABEAMENTO- RACK									
12.11	COM-48004115	GUIA “DE CABO HORIZONTAL FECHADO 1U 19” PRETO	Composições Próprias	UN	18,00	R$ 28,38	R$ 34,20	R$ 510,84	R$ 615,60
12.12	COM-79318248	PAINEL DE FECHAMENTO 19" 1 U PRETO	Composições Próprias	UN	20,00	R$ 24,00	R$ 28,92	R$ 480,00	R$ 578,40
12.13	COM-90401994	BANDEJA FIXAÇÃO SIMPLES 400MM	Composições Próprias	UN	20,00	R$ 66,54	R$ 80,18	R$ 1.330,80	R$ 1.603,60
12.14	COM-27935035	BANDEJA FIXA 800MM PRETO	Composições Próprias	UN	4,00	R$ 144,34	R$ 173,93	R$ 577,36	R$ 695,72
12.15	COM-23247862	BANDEJA MÓVÉL 19” X 800 MM DE PROFUNDIDADE.	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 249,03	R$ 300,08	R$ 249,03	R$ 300,08
12.16	COM-10256764	KIT PORCA / GAIOLA EMBALAGEM C/ 50 PÇS	Composições Próprias	UN	8,00	R$ 36,67	R$ 44,19	R$ 293,36	R$ 353,52
12.17	COM-99987930	RÉGUA DE TOMADAS COM 8 POSIÇÕES	Composições Próprias	UN	7,00	R$ 63,06	R$ 75,99	R$ 441,42	R$ 531,93
12.18	COM-47387587	KIT DE VENTILAÇÃO C/ 2 VENTILADORES	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 196,85	R$ 237,20	R$ 393,70	R$ 474,40
12.19	COM-66371704	NO-BREAK DE 3,2KVA	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 2.489,41	R$ 2.999,74	R$ 2.489,41	R$ 2.999,74
ACESSÓRIO DE USO GERAL									
12.20	COM-73592841	VELCRO DUPLA FAÇE 20MM RL 3 METROS - PRETO	Composições Próprias	UN	80,00	R$ 16,46	R$ 19,83	R$ 1.316,80	R$ 1.586,40
ACESSÓRIO PARA ELETRODUTOS									
12.21	COM-29603222	ESPELHO 4X2 P/KEYSTONE RJ45 2 SAIDAS COR BRANCA	Composições Próprias	UN	85,00	R$ 7,64	R$ 9,21	R$ 649,40	R$ 782,85
12.22	COM-80519672	ESPELHO 4X4 P/KEYSTONE RJ45 4 SAIDAS COR BRANCA	Composições Próprias	UN	12,00	R$ 9,87	R$ 11,89	R$ 118,44	R$ 142,68
12.23	COM-81018060	ESPELHO 4X4 P/KEYSTONE RJ45 6 SAIDAS COR BRANCA	Composições Próprias	UN	10,00	R$ 17,33	R$ 20,88	R$ 173,30	R$ 208,80
12.24	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	87,00	R$ 11,59	R$ 13,97	R$ 1.008,33	R$ 1.215,39
12.25	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	42,00	R$ 14,25	R$ 17,17	R$ 598,50	R$ 721,14
12.26	COM-26214053	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 15 X 15 X 10CM	Composições Próprias	UN	3,00	R$ 50,00	R$ 60,25	R$ 150,00	R$ 180,75
CABO METÁLICO/TELEFÔNICO									
12.27	98401	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	M	40,00	R$ 19,71	R$ 23,75	R$ 788,40	R$ 950,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00030

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
12.28	98279	CABO TELEFÔNICO CI-50 50 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	M	10,00	R$ 30,03	R$ 36,19	R$ 300,30	R$ 361,90
12.29	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	M	8.580,00	R$ 7,73	R$ 9,31	R$ 66.323,40	R$ 79.879,80
		ELETROCALHA E ELETRODUTOS							
12.30	COM-33542028	ELETROCALHA PERFURADA TIPO U COM TAMPA (50X100X3000)MM, COM CONEXÕES	Composições Próprias	UN	54,00	R$ 60,00	R$ 72,30	R$ 3.240,00	R$ 3.904,20
12.31	COM-60854319	ELETROCALHA PERFURADA TIPO U COM TAMPA (100X150X3000)MM, COM CONEXÕES	Composições Próprias	UN	12,00	R$ 78,00	R$ 93,99	R$ 936,00	R$ 1.127,88
12.32	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	270,00	R$ 11,41	R$ 13,75	R$ 3.080,70	R$ 3.712,50
12.33	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	200,00	R$ 14,47	R$ 17,44	R$ 2.894,00	R$ 3.488,00
12.34	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	270,00	R$ 15,37	R$ 18,52	R$ 4.149,90	R$ 5.000,40
12.35	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	18,00	R$ 47,04	R$ 56,68	R$ 846,72	R$ 1.020,24
		RACK							
12.36	COM-01699277	RACK FECHADO 19" 44 US X 1000MM PROFUNDIDADE, PROVIDOS DE BASE SOLEIRA COM FLANGE PARA PASSAGEM DE CABOS, ALETAS DE VENTILAÇÃO COM LATERAIS EM BAIXO RELEVO, LATERAL BI-PARTIDA COM TAMPAS REMOVÍVEIS PORTA FRONTAL EM VIDRO FUMÊ TEMPERADO, BASE COM ALTURA DE 120MM DO CHÃO PARA ACOMODAÇÃO DE CABOS, FECHADURAS NAS PORTA E NOS FECHAMENTOS, PÉS NIVELADORES.	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 2.460,00	R$ 2.964,30	R$ 2.460,00	R$ 2.964,30
12.37	COM-14356931	RACK - ABERTO 19" 44 US PRETO COM PÉS NIVELADORES, BASE E TETO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, FORNECIDO COM DOIS GUIAS DE CABOS LATERAIS DE 44 US E UM GUIA DE CABOS SUPERIOR	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 2.203,03	R$ 2.654,65	R$ 4.406,06	R$ 5.309,30
12.38	100561	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	1,00	R$ 226,15	R$ 272,51	R$ 226,15	R$ 272,51
		CERTIFICAÇÃO DOS CABOS DE REDE							
12.39	COM-40323384	CERTIFICAÇÃO DOS CABOS DE REDE	Composições Próprias	UN	277,00	R$ 5,59	R$ 6,74	R$ 1.548,43	R$ 1.866,98
13	**INCÊNDIO**							**R$ 42.810,15**	**R$ 51.586,66**
13.1	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	4,00	R$ 807,21	R$ 972,69	R$ 3.228,84	R$ 3.890,76
13.2	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	4,00	R$ 252,58	R$ 304,36	R$ 1.010,32	R$ 1.217,44
13.3	COM-00817683	Extintor Pó ABC - portátil - 3A-20BC - 06 Kg	Composições Próprias	UN	5,00	R$ 250,00	R$ 301,25	R$ 1.250,00	R$ 1.506,25
13.4	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	70,00	R$ 27,00	R$ 32,54	R$ 1.890,00	R$ 2.277,80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00031

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
13.5	CP-0206	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *13 x 26* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Composições Próprias	UN	54,00	R$ 33,26	R$ 40,08	R$ 1.796,04	R$ 2.164,32
13.6	CP-0208	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Composições Próprias	UN	44,00	R$ 36,92	R$ 44,49	R$ 1.624,48	R$ 1.957,56
13.7	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	SINAPI	M	44,72	R$ 109,86	R$ 132,38	R$ 4.912,94	R$ 5.920,03
13.8	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	SINAPI	M	25,52	R$ 515,95	R$ 621,72	R$ 13.167,04	R$ 15.866,29
13.9	COM-31076040	PORTA CORTA-FOGO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, VÃO 0,90 X 2,10M.	Composições Próprias	UN	7,00	R$ 1.990,07	R$ 2.398,03	R$ 13.930,49	R$ 16.786,21
14	**HIDRANTE**							**R$ 39.575,73**	**R$ 47.688,78**
14.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	4,09	R$ 89,48	R$ 107,82	R$ 365,97	R$ 440,98
14.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	4,07	R$ 27,87	R$ 33,58	R$ 113,43	R$ 136,67
14.3	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	3,00	R$ 256,75	R$ 309,38	R$ 770,25	R$ 928,14
14.4	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R$ 537,34	R$ 647,49	R$ 1.074,68	R$ 1.294,98
14.5	COM-94639800	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 364,89	R$ 439,69	R$ 364,89	R$ 439,69
14.6	COM-32719831	CHAVE DE FLUXO, TIPO PALHETA ROTATIVA, ENTRADAS ROSCÁVEIS DE Ø 2.1/2" (65 MM), ROSCA BSP, CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO.	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 272,38	R$ 328,22	R$ 272,38	R$ 328,22
14.7	92343	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	26,51	R$ 165,74	R$ 199,72	R$ 4.393,77	R$ 5.294,58
14.8	92347	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	5,00	R$ 84,68	R$ 102,04	R$ 423,40	R$ 510,20
14.9	92913	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R$ 118,42	R$ 142,70	R$ 118,42	R$ 142,70
14.10	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	5,00	R$ 96,10	R$ 115,80	R$ 480,50	R$ 579,00
14.11	94475	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	3,00	R$ 131,33	R$ 158,25	R$ 393,99	R$ 474,75
14.12	94478	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	3,00	R$ 131,88	R$ 158,92	R$ 395,64	R$ 476,76
14.13	94479	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	1,00	R$ 173,54	R$ 209,12	R$ 173,54	R$ 209,12
14.14	92346	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R$ 76,79	R$ 92,53	R$ 76,79	R$ 92,53

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00032

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
14.15	92348	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00	R$ 105,57	R$ 127,21	R$ 633,42	R$ 763,26
14.16	92890	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00	R$ 164,95	R$ 198,76	R$ 989,70	R$ 1.192,56
14.17	COM-77841452	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 123,22	R$ 148,48	R$ 246,44	R$ 296,96
14.18	COM-63307499	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2" PARA 1.1/2", DUAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DE 15,00 M E ESGUICHO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	UN	3,00	R$ 3.210,32	R$ 3.868,44	R$ 9.630,96	R$ 11.605,32
14.19	COM-46144655	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA DE HIDRANTE	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 1.372,12	R$ 1.653,40	R$ 1.372,12	R$ 1.653,40
14.20	COM-37123799	REGISTRO DE RECALQUE, TIPO COLUNA, Ø 65 MM (2.1/2").	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 1.902,62	R$ 2.292,66	R$ 1.902,62	R$ 2.292,66
14.21	COM-88282641	ACIONADOR MANUAL DE SISTEMA DE HIDRANTE, TIPO LIGA-DESLIGA.	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 80,34	R$ 96,81	R$ 160,68	R$ 193,62
14.22	COMP-04272164	BOMBA MULTIESTÁGIO ME 32150 B154 15-CV - TRIFÁSICA	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 14.958,70	R$ 18.025,23	R$ 14.958,70	R$ 18.025,23
14.23	102494	PINTURA DE PAREDE COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	M2	4,60	R$ 57,27	R$ 69,01	R$ 263,44	R$ 317,45
15	**LIGAÇÃO DA BOMBA DO HIDRANTE**							**R$ 6.519,41**	**R$ 7.855,02**
15.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	1,20	R$ 89,48	R$ 107,82	R$ 107,38	R$ 129,38
15.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	1,19	R$ 27,87	R$ 33,58	R$ 33,17	R$ 39,96
15.3	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R$ 422,14	R$ 508,68	R$ 422,14	R$ 508,68
15.4	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	42,00	R$ 3,53	R$ 4,25	R$ 148,26	R$ 178,50
15.5	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	207,60	R$ 24,70	R$ 29,76	R$ 5.127,72	R$ 6.178,18
15.6	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	36,54	R$ 18,63	R$ 22,45	R$ 680,74	R$ 820,32
16	**SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO**							**R$ 1.838,07**	**R$ 2.214,77**
16.1	COMP-09750276	CENTRAL DE ALARME PARA INCÊNDIO, 12.24 - 12 ENDEREÇOS, COM BATERIA SELADA INCLUSA. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 832,03	R$ 1.002,60	R$ 832,03	R$ 1.002,60
16.2	COM-91264937	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO(QUEBRA-VIDRO) COMPLETO.	Composições Próprias	UN	3,00	R$ 77,39	R$ 93,25	R$ 232,17	R$ 279,75
16.3	COM-57270246	AVISADOR SONORO E VISUAL COM CAPACIDADE DE EMISSÃO SONORA DE INTENSIDADE DE 100 DB - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UN	3,00	R$ 102,11	R$ 123,04	R$ 306,33	R$ 369,12
16.4	00034602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	SINAPI	M	34,66	R$ 4,01	R$ 4,83	R$ 138,99	R$ 167,41
16.5	00021128	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	SINAPI	M	20,80	R$ 9,67	R$ 11,65	R$ 201,14	R$ 242,32

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00033

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
16.6	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	3,00	R$ 15,74	R$ 18,97	R$ 47,22	R$ 56,91
16.7	00003451	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"	SINAPI	UN	9,00	R$ 8,91	R$ 10,74	R$ 80,19	R$ 96,66
17	**SPDA**							**R$ 16.802,99**	**R$ 20.247,00**
17.1	COM-49996071	CONECTOR COM FURO VERTICAL - Ø 10 MM P/ CONECTAR COM CORDOALHA DE 35 MM².	Composições Próprias	UN	16,00	R$ 15,11	R$ 18,21	R$ 241,76	R$ 291,36
17.2	COM-63688452	CLIPS 8 A 10MM, AÇO GALVANIZADO	Composições Próprias	UN	216,00	R$ 4,71	R$ 5,68	R$ 1.017,36	R$ 1.226,88
17.3	00011862	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	SINAPI	UN	2,00	R$ 13,28	R$ 16,00	R$ 26,56	R$ 32,00
17.4	00011270	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM	SINAPI	UN	130,00	R$ 3,04	R$ 3,66	R$ 395,20	R$ 475,80
17.5	COMP-76046529	CABO DE COBRE NU 35mm2 FORNECIMENTO INSTALAÇÃO	Composições Próprias	M	191,08	R$ 49,82	R$ 60,03	R$ 9.519,61	R$ 11.470,53
17.6	COM-56062529	VERGALHÃO GALVANIZADO A FOGO RE-BAR 50MM² X 4M	Composições Próprias	UN	48,00	R$ 34,43	R$ 41,49	R$ 1.652,64	R$ 1.991,52
17.7	COM-25162954	VERGALHÃO GALVANIZADO A FOGO RE-BAR 80MM² X 4M	Composições Próprias	UN	13,00	R$ 62,02	R$ 74,73	R$ 806,26	R$ 971,49
17.8	COM-83746651	Conector PF sapata 70 mm	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 36,04	R$ 43,43	R$ 36,04	R$ 43,43
17.9	COM-20773909	CONECTOR ESTRUTURAL 3/8 DC INOX	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 87,00	R$ 104,84	R$ 87,00	R$ 104,84
17.10	COM-41888891	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO PARA ATERRAMENTO, FORMATO QUADRADO, DIM 40X40X15CM	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 607,76	R$ 732,35	R$ 607,76	R$ 732,35
17.11	COM-32439429	Bucha de nylon sem aba s8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeca chata e fenda phillips	Composições Próprias	UN	130,00	R$ 18,56	R$ 22,36	R$ 2.412,80	R$ 2.906,80
18	**CASA DE GÁS - 13 KG/ METÁLICA**							**R$ 841,84**	**R$ 1.014,42**
18.1	COM-57838709	CASA DE GÁS PARA BOTIJA P13 - 32LTS EM ESTRUTURA METÁLICA, INCLUSO PORTA EM ALAMBRADO 50X50M (PAV. TÉRREO)	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 841,84	R$ 1.014,42	R$ 841,84	R$ 1.014,42
19	**DIVERSOS**							**R$ 568.228,93**	**R$ 675.110,75**
19.1	COM-61838965	Letra caixa em aço inox escovado altura 40cm, espessura de 5cm	Composições Próprias	UN	24,00	R$ 275,51	R$ 331,99	R$ 6.612,24	R$ 7.967,76
19.2	COM-13550996	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACM, INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PINTURA. - BDI = 15,00	Composições Próprias	M2	231,92	R$ 610,34	R$ 701,89	R$ 141.550,05	R$ 162.782,33
19.3	COM-25394923	Instalação de mapa tátil em acrílico, com relevo em braille, incluso fixação do pedestal com parafusos	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 1.538,37	R$ 1.853,74	R$ 1.538,37	R$ 1.853,74
19.4	COM-55807247	Casa de bomba em alvenaria 1/2 vez com tampa de ferro fundido, incluso tampa de concreto para chaminé da cisterna	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 2.862,68	R$ 3.449,53	R$ 2.862,68	R$ 3.449,53
19.5	5213403	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	SICRO NOVO	m²	19,47	R$ 20,73	R$ 24,98	R$ 403,61	R$ 486,36
19.6	COM-15644879	PLACA DE ADVERTÊNCIA 0,50M X 0,70M, A=0,35 M² (INCL.SUPORTE, TRAV. EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=2", PINTURA E ESCAVAÇÃO), REFLETIVA	Composições Próprias	UN	4,00	R$ 615,83	R$ 742,08	R$ 2.463,32	R$ 2.968,32

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 00034

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
19.7	101094	PISO PODOTÁTIL, 25 X 25 CM, E=2,5CM, DIRECIONAL OU ALERTA, PIGMENTADO.	SINAPI	M2	30,00	R$ 23,90	R$ 28,80	R$ 717,00	R$ 864,00
19.8	COM-92563698	Placa de sinalização e identificação de ambiente em braille	Composições Próprias	UN	34,00	R$ 44,85	R$ 54,04	R$ 1.524,90	R$ 1.837,36
19.9	COM-85872747	Placa em braille para corrimão em alumínio	Composições Próprias	UN	16,00	R$ 19,04	R$ 22,94	R$ 304,64	R$ 367,04
19.10	COM-50601793	Placa em braille batente para porta de elevador 7x3,5 cm	Composições Próprias	UN	6,00	R$ 16,85	R$ 20,30	R$ 101,10	R$ 121,80
19.11	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	SINAPI	UN	11,00	R$ 590,73	R$ 711,83	R$ 6.498,03	R$ 7.830,13
19.12	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	SINAPI	UN	6,00	R$ 335,27	R$ 404,00	R$ 2.011,62	R$ 2.424,00
19.13	COM-61601655	MADEIRAMENTO PARA ANDAIME	Composições Próprias	M3	87,75	R$ 2.250,00	R$ 2.711,25	R$ 197.437,50	R$ 237.912,19
19.14	COM-13038813	TRANSPORTE DE CUBETAS PARA LAJE, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DE 8.300KG, CUJO TRAJETO SERÁ FEITO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – MG E DESTINO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO NA AVENIDA JOÃO PESSOA 4740 CENTRO, CUJO MATERIAL TERA QUE SER REALIZADO O FRETE RETORNO PARA A DEVOLUÇÃO DAS CUBETAS PARA A EMPRESA QUE FOI ADQUIRIDA, COM INÍCIO NA CIDADE DE ROLIM DE MOURA-RO E DESTINO LAGOA SANTA-MG. - BDI = 15,00	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 33.000,00	R$ 37.950,00	R$ 33.000,00	R$ 37.950,00
19.15	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	SINAPI	M2	612,70	R$ 19,43	R$ 23,41	R$ 11.904,76	R$ 14.343,31
19.16	CP-0319	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Composições Próprias	M²	1.960,94	R$ 3,86	R$ 4,65	R$ 7.569,23	R$ 9.118,37
19.17	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	147,00	R$ 101,72	R$ 122,57	R$ 14.952,84	R$ 18.017,79
19.18	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	62,55	R$ 16,68	R$ 20,10	R$ 1.043,33	R$ 1.257,26
19.19	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	136,05	R$ 965,70	R$ 1.163,67	R$ 131.383,49	R$ 158.317,30
19.20	100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	SINAPI	M2	161,00	R$ 27,02	R$ 32,56	R$ 4.350,22	R$ 5.242,16
20	**ELEVADORES**							**R$ 189.840,00**	**R$ 218.316,00**
20.1	COM-30324451	Fornecimento e Instalação de duas unidades de elevadores, atendendo 3 níveis de paradas, capacidade de 8 passageiros cada unidade, acabamento em inox e pintura eletrostática - BDI = 15,00	Composições Próprias	PAR	1,00	R$ 189.840,00	R$ 218.316,00	R$ 189.840,00	R$ 218.316,00

VALOR BDI TOTAL: **R$ 867.978,57**

VALOR ORÇAMENTO: **R$ 4.368.887,24**

VALOR TOTAL: **R$ 5.236.865,81**

GABRIELA CEZARIO ZANCHET:00888381298

Assinado de forma digital por GABRIELA CEZARIO ZANCHET:00888381298
Dados: 2024.01.30 08:50:26 -04'00'

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composiçõe	PROPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	R$ 78.763,10	1,50%
2	INFRAESTRTURA	R$ 2.281,27	0,04%
3	SUPERESTRUTURA	R$ 839.584,96	16,03%
4	ALVENARIA	R$ 532.057,43	10,16%
5	COBERTURA	R$ 515.021,97	9,83%
6	REVESTIMENTO DE PISOS	R$ 382.633,17	7,31%
7	REVESTIMENTO DE PAREDES	R$ 377.934,73	7,22%
8	ESQUADRIAS	R$ 577.892,31	11,04%
9	PINTURA	R$ 331.257,13	6,33%
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 99.089,86	1,89%
11	ELÉTRICO	R$ 296.350,80	5,66%
12	CABEAMENTO ESTRUTURADO	R$ 179.965,68	3,44%
13	INCÊNDIO	R$ 51.586,66	0,99%
14	HIDRANTE	R$ 47.688,78	0,91%
15	LIGAÇÃO DA BOMBA DO HIDRANTE	R$ 7.855,02	0,15%
16	SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO	R$ 2.214,77	0,04%
17	SPDA	R$ 20.247,00	0,39%
18	CASA DE GÁS - 13 KG/ METÁLICA	R$ 1.014,42	0,02%
19	DIVERSOS	R$ 675.110,75	12,89%
20	ELEVADORES	R$ 218.316,00	4,17%
	VALOR BDI TOTAL:	R$ 867.978,57	100,00%
	VALOR ORÇAMENTO:	R$ 4.368.887,24	
	VALOR TOTAL:	R$ 5.236.865,81	

GABRIELA CEZARIO ZANCHET:00888381298

Assinado de forma digital por GABRIELA CEZARIO ZANCHET:00888381298
Dados: 2024.01.30 08:50:36 -04'00'

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

00036

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	R$ 78.763,10	3,45 %	4,77 %	16,59 %	20,26 %	4,97 %	3,42 %	1,95 %	13,32 %	19,96 %
			R$ 2.717,33	R$ 3.757,00	R$ 13.066,80	R$ 15.957,40	R$ 3.914,53	R$ 2.693,70	R$ 1.535,88	R$ 10.491,24	R$ 15.721,11
2	INFRAESTRTURA	R$ 2.281,27	50,00 %	50,00 %							
			R$ 1.140,64	R$ 1.140,63							
3	SUPERESTRUTURA	R$ 839.584,96			50,00 %	50,00 %					
					R$ 419.792,48	R$ 419.792,48					
4	ALVENARIA	R$ 532.057,43		33,33 %	33,33 %	33,34 %					
				R$ 177.334,74	R$ 177.334,74	R$ 177.387,95					
5	COBERTURA	R$ 515.021,97								33,33 %	33,33 %
										R$ 171.656,82	R$ 171.656,82
6	REVESTIMENTO DE PISOS	R$ 382.633,17			50,00 %	50,00 %					
					R$ 191.316,59	R$ 191.316,58					
7	REVESTIMENTO DE PAREDES	R$ 377.934,73				50,00 %	50,00 %				
						R$ 188.967,37	R$ 188.967,36				
8	ESQUADRIAS	R$ 577.892,31									50,00 %
											R$ 288.946,16
9	PINTURA	R$ 331.257,13								50,00 %	50,00 %
										R$ 165.628,57	R$ 165.628,56
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 99.089,86							33,33 %	33,34 %	33,33 %
									R$ 33.026,65	R$ 33.036,56	R$ 33.026,65
11	ELÉTRICO	R$ 296.350,80								50,00 %	50,00 %
										R$ 148.175,40	R$ 148.175,40
12	CABEAMENTO ESTRUTURADO	R$ 179.965,68								50,00 %	50,00 %
										R$ 89.982,84	R$ 89.982,84
13	INCÊNDIO	R$ 51.586,66									50,00 %
											R$ 25.793,33
14	HIDRANTE	R$ 47.688,78									50,00 %
											R$ 23.844,39

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

00037

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
15	LIGAÇÃO DA BOMBA DO HIDRANTE	R$ 7.855,02									50,00 %
											R$ 3.927,51
16	SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO	R$ 2.214,77									50,00 %
											R$ 1.107,39
17	SPDA	R$ 20.247,00								50,00 %	50,00 %
										R$ 10.123,50	R$ 10.123,50
18	CASA DE GÁS - 13 KG/ METÁLICA	R$ 1.014,42								100,00 %	
										R$ 1.014,42	
19	DIVERSOS	R$ 675.110,75	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %
			R$ 67.511,08	R$ 67.511,08	R$ 67.511,08	R$ 67.511,08	R$ 67.511,08	R$ 67.511,08	R$ 67.511,08	R$ 67.511,08	R$ 67.511,08
20	ELEVADORES	R$ 218.316,00							50,00 %	50,00 %	
									R$ 109.158,00	R$ 109.158,00	
		R$ 5.236.865,81	R$ 71.369,05	R$ 249.743,45	R$ 869.021,69	R$ 1.060.932,86	R$ 260.392,97	R$ 70.204,78	R$ 211.231,61	R$ 806.778,43	R$ 1.045.444,74
			R$ 71.369,05	R$ 321.112,50	R$ 1.190.134,19	R$ 2.251.067,05	R$ 2.511.460,02	R$ 2.581.664,80	R$ 2.792.896,41	R$ 3.599.674,84	R$ 4.645.119,58

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 10	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	R$ 78.763,10	11,31 %	**100,00 %**
			R$ 8.908,11	**R$ 78.763,10**
2	INFRAESTRTURA	R$ 2.281,27		**100,00 %**
				R$ 2.281,27
3	SUPERESTRUTURA	R$ 839.584,96		**100,00 %**
				R$ 839.584,96
4	ALVENARIA	R$ 532.057,43		**100,00 %**
				R$ 532.057,43
5	COBERTURA	R$ 515.021,97	33,34 %	**100,00 %**
			R$ 171.708,33	**R$ 515.021,97**
6	REVESTIMENTO DE PISOS	R$ 382.633,17		**100,00 %**
				R$ 382.633,17

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

00038

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 10	Total parcela
7	REVESTIMENTO DE PAREDES	R$ 377.934,73		**100,00 %**
				R$ 377.934,73
8	ESQUADRIAS	R$ 577.892,31	50,00 %	**100,00 %**
			R$ 288.946,15	**R$ 577.892,31**
9	PINTURA	R$ 331.257,13		**100,00 %**
				R$ 331.257,13
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 99.089,86		**100,00 %**
				R$ 99.089,86
11	ELÉTRICO	R$ 296.350,80		**100,00 %**
				R$ 296.350,80
12	CABEAMENTO ESTRUTURADO	R$ 179.965,68		**100,00 %**
				R$ 179.965,68
13	INCÊNDIO	R$ 51.586,66	50,00 %	**100,00 %**
			R$ 25.793,33	**R$ 51.586,66**
14	HIDRANTE	R$ 47.688,78	50,00 %	**100,00 %**
			R$ 23.844,39	**R$ 47.688,78**
15	LIGAÇÃO DA BOMBA DO HIDRANTE	R$ 7.855,02	50,00 %	**100,00 %**
			R$ 3.927,51	**R$ 7.855,02**
16	SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO	R$ 2.214,77	50,00 %	**100,00 %**
			R$ 1.107,38	**R$ 2.214,77**
17	SPDA	R$ 20.247,00		**100,00 %**
				R$ 20.247,00
18	CASA DE GÁS - 13 KG/ METÁLICA	R$ 1.014,42		**100,00 %**
				R$ 1.014,42
19	DIVERSOS	R$ 675.110,75	10,00 %	**100,00 %**
			R$ 67.511,03	**R$ 675.110,75**
20	ELEVADORES	R$ 218.316,00		**100,00 %**
				R$ 218.316,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2º ETAPA
DESCRIÇÃO:	LEVANTAMENTO DE DADOS
LOCAL:	ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO:	RUA CORUMBIARIA - QUADRA: 62 - LOTE 114 A - BAIRRO CENTRO
UNIDADES:	1960.94M2
VALOR POR UNIDADE:	R$ 2.670,59

DATA : 08/12/2023 **BDI :** 20,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	118,88%	72,68%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 10	Total parcela
		R$ 5.236.865,81	R$ 591.746,23	R$ 5.236.865,81
			R$ 5.236.865,81	

GABRIELA CEZARIO ZANCHET:00888381298

Assinado de forma digital por GABRIELA CEZARIO ZANCHET:00888381298
Dados: 2024.01.30 08:49:07 -04'00'

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 166-A:

"Art. 166-A. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de:

I - transferência especial; ou

II - transferência com finalidade definida.

§ 1º Os recursos transferidos na forma do caput deste artigo não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 16 do art. 166, e de endividamento do ente federado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

§ 2º Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos:

I - serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere;

II - pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e

III - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 3º O ente federado beneficiado da transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo poderá firmar contratos de cooperação técnica para fins de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

§ 4º Na transferência com finalidade definida a que se refere o inciso II do caput deste artigo, os recursos serão:

I - vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar; e

II - aplicados nas áreas de competência constitucional da União.

§ 5º Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser aplicadas em despesas de capital, observada a restrição a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo."

Art. 2º No primeiro semestre do exercício financeiro subsequente ao da publicação desta Emenda Constitucional fica assegurada a transferência financeira em montante mínimo equivalente a 60% (sessenta por cento) dos recursos de que trata o inciso I do caput do art. 166-A da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Brasília, em 12 de dezembro de 2019

Mesa da Câmara dos Deputados	**Mesa do Senado Federal**
Deputado RODRIGO MAIA Presidente	Senador DAVI ALCOLUMBRE Presidente
Deputado MARCOS PEREIRA 1º Vice-Presidente	Senador ANTONIO ANASTASIA 1º Vice-Presidente
Deputado LUCIANO BIVAR 2º Vice-Presidente	Senador LASIER MARTINS 2º Vice-Presidente
Deputada SORAYA SANTOS 1ª Secretária	Senador SÉRGIO PETECÃO 1º Secretário
Deputado MÁRIO HERINGER 2º Secretário	Senador EDUARDO GOMES 2º Secretário
Deputado FÁBIO FARIA 3º Secretário Senador	Senador FLÁVIO BOLSONARO 3º Secretário
Deputado ANDRÉ FUFUCA 4º Secretário	Senador LUIS CARLOS HEINZE 4º Secretário

Este texto não substitui o publicado no DOU 13.12.2019

*

Transfere gov.br

Transferências Especiais

I.0.0

Plano de Ação > Edição

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Relatório Gestão | Histórico do Plano

Código do Plano de Ação * 09032023-2-041740

Ano * 2023

Modalidade de Transferência * Especial

Programa * 09032023-2

Beneficiário * 04394805000118 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

UF * RO

Banco * 104 - Caixa Econômica Federal

Agência * 2755-3

Conta * 6672009-9

Situação da Conta * Conta Ativa

Emenda Parlamentar * 202326330008-ACIR GURGACZ

Valor de Custeio * R$ 0,00

Valor de Investimento * R$ 1.500.000,00

Área da política pública na qual o recurso será aplicado

Selecione

451-Infraestrutura Urbana

Políticas Públicas selecionadas

Tipo	Ações
15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana	

Programação Orçamentária

Programação Orçamentária

Incluir

Programações Orçamentárias selecionadas

Descrição	Ações
2.003	

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável	Data/Hora	Situação
302.325.542-34	19/10/2023 09:24	Ciente
240.017.751-15	18/10/2023 10:21	Aguardando Ciência

Voltar | Salvar

REDES SOCIAIS

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

00044

Transfere gov.br

Transferências Especiais

I.0.0

Plano de Ação > Edição

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Relatório Gestão | Histórico do Plano

Lista de Empenhos

Minuta	Empenho	Tipo	Valor	Situação	Ações
2023NME000029335	2023NE008868	Empenho Original	R$ 1.500.000,00	Enviado	

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Lista de Documentos Hábeis

Empenho	Minuta	Documento Hábil	Valor	Situação	Ordem de Pagamento	Ações
2023NE008868	2023MDH00009873	2023TF015337	R$ 1.500.000,00	Enviado	2023OP015244	

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Voltar

REDES SOCIAIS

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Transfere gov.br

Transferências Especiais

I.0.0

Plano de Ação > Detalhar Empenho

Detalhar Empenho

Detalha o empenho no sistema.

Número da Minuta
2023NME000029335

Número do Empenho
2023NE008868

Situação do Empenho
Enviado

Tipo do Documento
Empenho Original

Valor do Empenho
R$ 1.500.000,00

UG Emitente
COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Fonte de Recurso
1000000000

PTRES
218314

Natureza de Despesa
444041

Subitem
41

Categoria de Despesa
INVESTIMENTO

Beneficiário
04.394.805/0001-18-MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

Número do RO
2023RO008913

Data de Emissão
13/12/2023

Prioridade de Desbloqueio
62

Voltar

REDES SOCIAIS

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Transfere gov.br

Transferências Especiais

I.0.0

Plano de Ação > Detalhar Documento Hábil

Detalhar Documento Hábil

Detalhe do Documento Hábil

Documento Hábil

Número da Minuta
2023MDH00009873

Número do DH
2023TF015337

Situação do DH
Enviado

Tipo do Documento
TF

Documentos de Origem
2023DF00021

UG Emitente
COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Valor do DH
R$ 1.500.000,00

Data de Vencimento
22/12/2023

Data de Emissão
22/12/2023

UG Pagadora
COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Banco
104 - Caixa Econômica Federal

Agência
2755-3

Conta
6672009-9

Empenho

Número do Empenho
2023NE008868

Natureza de Despesa
444041

Subitem
41

Valor do Empenho
R$ 1.500.000,00

Variação Patrimonial Diminutiva
352450300

Passivo de Transferência Constitucional ou Legal
215250000

Centro de Custo
STNTRCON

Código SIORG
105930

Mês/Ano Referência
6/2020

Valor Custo
R$ 1.500.000,00

UG Beneficiada
COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Voltar

REDES SOCIAIS

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Transfere gov.br

Transferências Especiais

I.0.0

Plano de Ação > Detalhe

Detalhar Ordem de Pagamento

Detalhe da Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento	Documento Hábil	Nota de Empenho	Vinculação
2023OP015244	2023TF015337	2023NE008868	405

Situação	Data da Situação	Data de Emissão
OB Enviada à instituição bancária para pagamento	26/12/2023	26/12/2023

Ordem Bancária

Ordem Bancária
2023OB815246

Histórico de Eventos de Pagamento

Responsável	Data - Hora	Situação
sistema	26/12/2023 15:49	OB Enviada à instituição bancária para pagamento
***.945.791-**	26/12/2023 12:54	Aguardando assinaturas do ordenador de despesas e/ou gestor financeiro
***.945.791-**	26/12/2023 12:37	Aguardando Envio para o SIAFI

Exibir: 10 | 1-3 de 3 itens | Página 1

Voltar

REDES SOCIAIS

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Assunto **[Transferegov] Transferência Especial - Geração de Empenho no SIAFI - Crédito na Conta Corrente da Emenda 202326330008-Acir Gurgacz**

De Transferegov <especiais_transferegov@economia.gov.br>

Para <convenios@rolimdemoura.ro.gov.br>, <camara@rolimdemoura.ro.leg.br>, <sen.acirgurgacz@senado.leg.br>

Data 2023-12-26 16:00

Transferegov

Prezados(as),

Informamos que foi realizada ordem bancária dos recursos na modalidade de Transferência Especial disponibilizados no Transferegov para o beneficiário: 04.394.805/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

Dados da Transferência Especial:
Programa: 09032023-2
Emenda Parlamentar: 202326330008-Acir Gurgacz
Valor de Custeio: R$ 0,00
Valor de Investimento: R$ 1.500.000,00
Banco: 104
Agência: 2755-3
Conta: 6672009-9

Ordem Bancária executada com sucesso. O beneficiário do recurso poderá realizar os registros das despesas realizadas no Transferegov.

Atenciosamente,

Equipe Transferegov
Departamento de Transferências da União
Secretaria de Gestão
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

CAIXA

Extrato por período

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE

Conta: 2755 | 006 | 00672009-9

Data: 09/01/2024 - 13:01

Mês: Dezembro/2023

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	5.222,46 C
12/12/2023	000001	CRED TED	961.225,75 C	966.448,21 C
12/12/2023	000001	CRED TED	689.914,00 C	1.656.362,21 C
12/12/2023	000001	CRED TED	11.225,00 C	1.667.587,21 C
12/12/2023	000001	CRED TED	100.000,00 C	1.767.587,21 C
15/12/2023	748549	APLICACAO	1.759.963,48 D	7.623,73 C
15/12/2023	779349	APLICACAO	4.729,42 D	2.894,31 C
15/12/2023	000000	DB VLR BLV	221,94 D	2.672,37 C
18/12/2023	000000	CRED BLOQ	221,94 C	2.894,31 C
19/12/2023	000000	TR VLR CX	221,94 D	2.672,37 C
27/12/2023	327672	APLICACAO	1.500.000,00 D	1.497.327,63 D
27/12/2023	000001	CRED TED	1.500.000,00 C	2.672,37 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

00051

fechar X
Loading Image...
Usuário:SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI
CPF:302.325.542-34
01/02/2024 15:46-v.1.0.0-b1793468- Sair do Sistema
Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Página Principal

Principal Consultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

52000 - MINISTERIO DA DEFESA
Convênio 865335/2018
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Partícipes
Execução Concedente
Execução Convenente
OPs/OBs
Ajustes do PT
Prorroga de Ofício
TAs
Apostilamentos

Listagem de Repasses

Valor Total de Repasse (R$)	Valor Desembolsado (R$)	Valor a desembolsar (R$)	Data do último desembolso			
R$ 4.350.000,00	R$ 2.610.000,00	R$ 1.740.000,00	21/09/2022	OBs Efetuadas	OPs / OBs GERCOMP Efetuadas	PFs efetuadas

00052

fechar X
Loading Image...
Usuário:SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI
CPF:302.325.542-34
01/02/2024 13:47-v.1.0.0-b1793468- Sair do Sistema
Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Página Principal

PrincipalConsultar Documento de Liquidação

Consultar Documento de Liquidação

52000 - MINISTERIO DA DEFESA
Convênio 865335/2018
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Dados
Programas
Participantes
Execução Concedente
Execução Convenente
Cadastro de Obras
Crono Físico
Crono Desembolso
Plano de Aplicação Detalhado
Plano de Aplicação Consolidado
Anexos
Projeto Básico/Termo de Referência
Pareceres
NEs (Legado)
NEs
DH
OPs/OBs
Ajustes do PT
Ajustes do PT
Prorroga de Ofício
Prorroga de Ofício
TAs
TAs
Apostilamentos
Apostilamentos
Processo de Execução
Contratos/Subconvênio
Documento de Liquidação
Movimentações Financeiras
Movimentações Financeiras
Rendimento de Aplicação
Relatórios de Execução

Requisitos para Celebração
CAUC

00053

Número	
Tipo	
Período Emissão (Início/Fim)	a
Identificação Favorecido	
Tipo Identificação	
Integração	
Situação	

Incluir Documento de Liquidação

Página 1 de 1 (7 item(s))

Data Emissão	Número	Tipo	Razão Social	Valor Original (R$)	Valor Bruto (R$)	Tributos (R$)	Contribuições (R$)	Outras Retenções (R$)	Status
01/11/2022	18	NOTA FISCAL	MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA	66.345,48	66.345,48	2.322,09	0,00	0,00	Ativo
29/09/2022	17	NOTA FISCAL	MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA	206.914,24	206.914,24	7.242,00	0,00	0,00	Ativo
08/09/2022	16	NOTA FISCAL	MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA	360.111,34	360.111,34	12.603,90	0,00	0,00	Ativo
27/07/2022	12	NOTA FISCAL	MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA	447.005,16	447.005,16	13.548,73	0,00	0,00	Ativo
12/05/2022	09	NOTA FISCAL	MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA	201.899,85	201.899,85	6.119,58	0,00	0,00	Ativo
05/05/2022	08	NOTA FISCAL	MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA	73.964,29	73.964,29	2.241,86	0,00	0,00	Ativo
24/02/2022	06	NOTA FISCAL	MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA	14.230,81	14.230,81	394,48	0,00	0,00	Ativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Realização da Receita por Local no Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Município: ROLIM DE MOURA — Exercício: 2020

Lanc.	Data	Red.	Receita	Descrição Receita	Fonte	Valor
279 - BB 50.336-3 CONST. DA SEDE DA PREFEITURA 2ª ETAPA CV 865335/2018.						
40961	30/11/2020	32	1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	10000000	94,14
40242	30/11/2020	32	1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	10000000	94,46
40893	30/11/2020	32	1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	10000000	46,94
40901	30/11/2020	32	1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	10000000	67,98
41149	30/11/2020	101	2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	20140036	870.000,00
					Total do dia: 30/11/2020	870.303,52
46823	31/12/2020	32	1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	10000000	107,85
					Total do dia: 31/12/2020	107,85
					Total Realizado no Local:	870.411,37

Total Realizado:	870.411,37
Total Devolução:	0,00
Total Estornado:	0,00

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Realização da Receita por Local no Período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Município: ROLIM DE MOURA — Exercício: 2021

Lanc.	Data	Red.	Receita	Descrição Receita	Fonte	Valor
279 - BB 50.336-3 CONST. DA SEDE DA PREFEITURA 2ª ETAPA CV 865335/2018.						
4829	29/01/2021	30	1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	10000000	83,69
					Total do dia: 29/01/2021	83,69
6941	26/02/2021	30	1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	10000000	80,47
					Total do dia: 26/02/2021	80,47
12413	31/03/2021	30	1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	10000000	372,15
					Total do dia: 31/03/2021	372,15
14995	30/04/2021	30	1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	10000000	645,21
					Total do dia: 30/04/2021	645,21
18991	31/05/2021	30	1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	10000000	1.149,43
					Total do dia: 31/05/2021	1.149,43
22228	30/06/2021	30	1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	10000000	1.512,43
					Total do dia: 30/06/2021	1.512,43
24801	30/07/2021	30	1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	10000000	1.875,51
					Total do dia: 30/07/2021	1.875,51
30527	31/08/2021	30	1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	10000000	2.496,54
					Total do dia: 31/08/2021	2.496,54
32869	30/09/2021	30	1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	10000000	2.710,79
					Total do dia: 30/09/2021	2.710,79
36955	29/10/2021	30	1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	10000000	3.201,06
					Total do dia: 29/10/2021	3.201,06
41299	30/11/2021	30	1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	10000000	4.233,49
					Total do dia: 30/11/2021	4.233,49
44627	31/12/2021	30	1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	10000000	5.716,58
					Total do dia: 31/12/2021	5.716,58
					Total Realizado no Local:	24.077,35

Total Realizado:	24.077,35
Total Devolução:	0,00
Total Estornado:	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Realização da Receita por Local no Período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Município: ROLIM DE MOURA Exercício: 2021

Lanc.	Data	Red.	Receita	Descrição Receita	Fonte	Valor

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Realização da Receita por Local no Período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Município: ROLIM DE MOURA — Exercício: 2022

Lanc.	Data	Red.	Receita	Descrição Receita	Fonte	Valor
279 - BB 50.336-3 CONST. DA SEDE DA PREFEITURA 2ª ETAPA CV 865335/2018.						
6483	31/01/2022	120	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	20140036	5.533,87
					Total do dia: 31/01/2022	5.533,87
9151	28/02/2022	120	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	20140036	5.869,66
					Total do dia: 28/02/2022	5.869,66
13180	31/03/2022	120	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	20140036	7.216,01
					Total do dia: 31/03/2022	7.216,01
16791	29/04/2022	120	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	20140036	6.560,61
					Total do dia: 29/04/2022	6.560,61
20492	31/05/2022	120	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	20140036	7.043,90
					Total do dia: 31/05/2022	7.043,90
23964	30/06/2022	120	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	20140036	6.059,37
					Total do dia: 30/06/2022	6.059,37
25799	29/07/2022	120	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	20140036	6.151,74
					Total do dia: 29/07/2022	6.151,74
30621	31/08/2022	120	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	20140036	2.853,41
					Total do dia: 31/08/2022	2.853,41
32924	30/09/2022	120	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	20140036	5.642,85
					Total do dia: 30/09/2022	5.642,85
37848	31/10/2022	120	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	20140036	12.876,90
					Total do dia: 31/10/2022	12.876,90
38140	30/11/2022	120	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	20140036	12.430,92
					Total do dia: 30/11/2022	12.430,92
					Total Realizado no Local:	78.239,24

Total Realizado:	78.239,24
Total Devolução:	0,00
Total Estornado:	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Realização da Receita por Local no Período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Município: ROLIM DE MOURA Exercício: 2022

Lanc.	Data	Red.	Receita	Descrição Receita	Fonte	Valor

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Realização da Receita por Local no Período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Município: ROLIM DE MOURA — Exercício: 2022

Lanc.	Data	Red.	Receita	Descrição Receita	Fonte	Valor
279 - BB 50.336-3 CONST. DA SEDE DA PREFEITURA 2ª ETAPA CV 865335/2018.						
44368	29/12/2022	119	1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	10000000	13.687,67
					Total do dia: 29/12/2022	13.687,67
					Total Realizado no Local:	13.687,67

Total Realizado:	13.687,67
Total Devolução:	0,00
Total Estornado:	0,00

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Realização da Receita por Local no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Município: ROLIM DE MOURA — Exercício: 2023

279 - BB 50.336-3 CONST. DA SEDE DA PREFEITURA 2ª ETAPA CV 865335/2018.

Lanc.	Data	Red.	Receita	Descrição Receita	Fonte	Valor
1500	31/01/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	15000000	13.731,05
				Total do dia: 31/01/2023		13.731,05
3256	28/02/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	15000000	11.367,91
				Total do dia: 28/02/2023		11.367,91
13180	31/03/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	15000000	7.171,13
13179	31/03/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	15000000	6.994,50
				Total do dia: 31/03/2023		14.165,63
15197	28/04/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	15000000	10.839,12
				Total do dia: 28/04/2023		10.839,12
17774	31/05/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	15000000	13.394,05
				Total do dia: 31/05/2023		13.394,05
20701	30/06/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	15000000	12.851,73
				Total do dia: 30/06/2023		12.851,73
26710	31/07/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	15000000	12.884,17
				Total do dia: 31/07/2023		12.884,17
27085	31/08/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	15000000	13.792,95
				Total do dia: 31/08/2023		13.792,95
29574	29/09/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	15000000	11.840,15
				Total do dia: 29/09/2023		11.840,15
31604	31/10/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	15000000	12.143,28
				Total do dia: 31/10/2023		12.143,28
33884	30/11/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	15000000	11.159,54
				Total do dia: 30/11/2023		11.159,54
36433	29/12/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	15000000	10.846,55
				Total do dia: 29/12/2023		10.846,55
				Total Realizado no Local:		149.016,13

Total Realizado:	149.016,13
Total Devolução:	0,00
Total Estornado:	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Realização da Receita por Local no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Município: ROLIM DE MOURA Exercício: 2023

Lanc.	Data	Red.	Receita	Descrição Receita	Fonte	Valor

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Realização da Receita por Local no Período de 01/01/2024 a 31/01/2024

Município: ROLIM DE MOURA — Exercício: 2024

Lanc.	Data	Red.	Receita	Descrição Receita	Fonte	Valor
279 - BB 50.336-3 CONST. DA SEDE DA PREFEITURA 2ª ETAPA CV 865335/2018.						
16	31/01/2024	47	1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	15000000	11.759,63
				Total do dia: 31/01/2024		11.759,63
				Total Realizado no Local:		11.759,63

Total Realizado:	11.759,63
Total Devolução:	0,00
Total Estornado:	0,00

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a janeiro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
02.008.04.122.0031.2.218. - PROJETOS E CONTRAPARTIDAS														
O	259	3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	442.165,20	442.165,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.165,20	0,00	**442.165,20**
			Total Projeto Atividade		**442.165,20**	**442.165,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**442.165,20**	**0,00**	**442.165,20**
			Total Entidade		**442.165,20**	**442.165,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**442.165,20**	**0,00**	**442.165,20**
			Total Geral		**442.165,20**	**442.165,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**442.165,20**	**0,00**	**442.165,20**

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
SEMACOL

Memo n° 020/SEMACOL/2024

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2024.

DE: Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL

Para Analise Documental: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para Execução: SETOR DE ORÇAMENTO

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação com a criação da seguinte dotação orçamentária.

Reduzido xxx	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
02.000.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL
02.003.04.122.0037.x.xxx		Departamento: Secretaria Munic. de Administração.
02.003.04.122.0037.x.xxx		CONSTRUÇÃO DA SEDE PREFEITURA 2ª ETAPA – CONVÊNIO SINCONV N° 865335/2018
.....		Projeto atividade: SEMACOL
.4.90.51.00.00		Elemento de Despesa: Obras e Instalações

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por Nilzo Rosa de Oliveira (CPF ###.###.681-##), em 05/02/2024 - 12:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/22736. Folha 1 de 3

Superávit Conta Convênio		Valor R$**1.591.960,59**
Superávit Conta Emenda		Valor R$**1.500.000,00**
Excesso Convênio e rendimentos		Valor R$**1.752.811,51**

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recursos: **Superávit Financeiro**, **Excesso de Arrecadação e anulação,** sendo repasse federal.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Administração vem requerer a presente abertura de crédito adicional Especial para custear despesa com a contratação de empresa para a Construção da 2ª etapa da sede da Prefeitura, conforme convênio SICONV n° 865335/2018, que entre si celebram a união, por intermédio do ministério da defesa por intermédio do Departamento do Programa Calha Norte – objetivando realizar o andamento e termino da construção no município de Rolim de Moura/RO. Tendo em vista que a empresa desistiu da primeira licitação, havendo necessidade de nova abertura de licitação e para tal, abertura de crédito orçamentário no exercício corrente. No valor de **R$5.236.865,81** (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), devendo ser aberto pela modalidade SUPERÁVIT FINANCEIRO o valor de **R$3.091.960,59** (três milhões, noventa e um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) o valor de **R$1.752.811,51** (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e um centavos) a ser depositado pela calha norte, através da modalidade de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e rendimentos do ano e ainda o valor de **R$392.093,71** (trezentos e noventa e dois mil, noventa e três reais e setenta e um centavos) por anulação de dotação a ser complementado em atualização da planilha.

Ainda quanto ao convênio em questão, há necessidade de abertura de crédito na modalidade POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ao que se refere a Contra Partida, conforme quadro a seguir:

SUPLEMENTAR:

Reduzido xxx	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
02.000.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL
02.003.04.122.0037.x.xxx		Departamento: Secretaria Munic. de Administração.
02.003.04.122.0037.x.xxx		CONSTRUÇÃO DA SEDE PREFEITURA

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Nilzo Rosa de Oliveira (CPF ###.###.681-##), em 05/02/2024 - 12:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Acesse: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/22736. Folha 2 de 3

		2ª ETAPA – CONVÊNIO SINCONV N° 865335/2018
.....		Projeto atividade: SEMACOL
4.4.90.51.00.00		Elemento de Despesa: Obras e Instalações
Suplementação		Valor total suplementado R$**392.093,71**

DEDUZIR:

Reduzido xxx	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
02.000.000.0000.0.000		**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
02.008.04.122.0031.2.218.x.xxx		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
02.008.04.122.0031.2.218		**PROJETOS E CONTRAPARTIDAS**
3.3.90.39.00.00		**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
DEDUZIR		Valor total deduzir R$**392.093,71**

Chegando ao total firmado no convênio e contrapartida com a atualização da planilha no valor de **R$5.236.865,81** (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,

Nilzo Rosa de Oliveira
Secretário Municipal da SEMACOL

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por Nilzo Rosa de Oliveira (CPF ###.###.681-##), em 05/02/2024 - 12:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/22736. Folha 3 de 3

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

MANIFESTAÇÃO
Nº 013/CGM/2024

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebido por esta Controladoria, na data de 06/02/2024 através do Memorando n° 020/SEMACOL/24, Processo nº 672/2024 (anexo), da **Secretaria Municipal de Administração de Solicitação de**: **Abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 3.091.960,59, e abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de 1.752.811,51, e por anulação de dotação o valor de 392.093,71, totalizando um valor R$ 5.236.865,81 para custear a construção da sede administrativa municipal – 2ª etapa, conforme discriminado no convênio nº 865335/2018,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por ser tratar de convênio federal e para comprovação do superávit em anexo extrato bancário.

Rolim de Moura/RO, 06 de Fevereiro de 2024.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Aretuza Costa Leitão (CPF ###.###.992-##), em 06/02/2024 - 08:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Acesse: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/22756. Folha 1 de 1

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL-SG
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN

CONVÊNIO SICONV N° 865335/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, inscrito no CNPJ sob nº 14.665.070/0001-73, com sede em Brasília-DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Programa Calha Norte, ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS, portador do CPF nº 483.922.198-72, e Carteira de Identidade nº 220838 CAer, nomeado pela Portaria nº 306/Casa Civil/PR, de 22/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 23/04/2013, com fundamento no art. 8º, II, e art. 23, X, da Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014, e o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.394.805/0001-18, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito LUIZ ADEMIR SCHOCK, portador do CPF nº 391.260.729-04 e da Carteira de Identidade nº 1.800.704-5 SSP/PR, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2018, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 30/MD, de 25 de agosto de 2017, consoante o processo administrativo nº 60414.000718/2018-01 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2ª ETAPA,** conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico propostos pelo **CONVENENTE** e aprovados pelo **CONCEDENTE** no SICONV, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo **CONVENENTE** e à respectiva aprovação pelo setor técnico do **CONCEDENTE**:

I - Projeto Básico, nos termos do art. 1º, § 1º, XXVII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

II - Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;

III - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do art. 23 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

IV – Declaração de Conformidade em Acessibilidade e da Lista de Verificação de Acessibilidade, devendo ambos os documentos serem assinados pelo Responsável Técnico do projeto e preenchidos nos moldes do Anexo I e II da IN-MP nº 02, de 09 de outubro de 2017; e

V – outra(s) condição(ções) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. O **CONVENENTE** deverá apresentar os documentos referidos no *caput* desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de 17/05/2019, 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, até o limite de 18 (dezoito) meses, incluindo-se eventual prorrogação.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no *caput* será(ão) apreciado(s) pelo **CONCEDENTE** e, se aprovado(s), ensejará(ão) a adequação do plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o **CONCEDENTE** comunicará o **CONVENENTE**, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no *caput* desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24, § 1º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do projeto básico, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo **CONCEDENTE** do projeto básico, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Subcláusula Sétima. Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula Oitava. Ficam vedadas as reprogramações do projeto básico aprovado pelo **CONCEDENTE**, para execução de obras e serviços de engenharia de Nível I (art. 3º, I da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Oitava. A análise pelo **CONCEDENTE** acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada, no mínimo:

I – da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise no mínimo 10% (dez por cento) do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total das obras e serviços de engenharia orçados, excetuados os itens previstos no inciso II; e

II – dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo nas demais cláusulas deste Convênio, são obrigações dos Partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal, e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos; 00070

d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

f) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

i) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

j) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao **CONCEDENTE** sempre que houver alterações;

k) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

l) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

m) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

n) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

o) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

p) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

q) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

r) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e ***outdoors*** de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto no Manual do DPCN, disponível em www.defesa.gov.br/arquivos/programa_calha_norte/normas__instruções_2018.pdf; e na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la, observando-se as condutas vedadas em período eleitoral, previstas no art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997;

s) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras' da Secretaria de Comunicações Social da Presidência da República;

t) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

u) manter o **CONCEDENTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo ou, ainda, na hipótese prevista no art. 6º, § 1º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, no que for aplicável;

v) permitir ao **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

w) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;

x) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

y) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestação dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

z) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

aa) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho,

envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

bb) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

cc) apresentar, por ocasião do último boletim de medição, o Laudo de Conformidade em Acessibilidade e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, observadas a Lista de Verificação de Acessibilidade e as Soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 1.440 (um mil e quatrocentos e quarenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O **CONCEDENTE** prorrogará *de ofício* a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 4.437.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e sete mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 4.350.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 (LOA), publicada no DOU de 03/01/2018, UG 110594, assegurado pela Nota de Empenho nº 2018NE800368, vinculada ao Programa de Trabalho nº 05.244.2058.1211.0011, PTRES 140273, Nota de Empenho nº 2018NE800364, PTRES 140260, Nota de Empenho nº 2018NE800355, PTRES 140258, Nota de Empenho nº 2018NE800318, PTRES 140218, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 444251; e

II - R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**, de que trata o art. 74 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 3.385, de 14 de dezembro de 2017 do Município de Rolim de Moura/RO.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade do objeto pactuado, mediante aprovação do **CONCEDENTE**.

Subcláusula Segunda. O **CONVENENTE** obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao **CONVENENTE** integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do **CONVENENTE**.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, nem tampouco utilizadas para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE** serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do **CONVENENTE** exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do órgão ou da entidade **CONVENENTE**.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) cumprimento pelo **CONVENENTE** da condição suspensiva constante neste instrumento; e

b) conclusão da análise técnica e aprovação do processo licitatório pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula Terceira. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de l993.

Subcláusula Quarta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ao **CONVENENTE** ficará condicionada a(o):

I – estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, como condição para o recebimento de parcelas subsequentes à primeira;

II – apresentar os boletins de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do piso mínimo dos níveis previstos nos incisos I, II e III do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

III - para contratos do Nível III do art. 3º da Portaria Interministerial 424, de 2016, que possuam mais de uma empresa contratada para execução do objeto, a liberação dos recursos fica condicionada à apresentação pelo convenente dos boletins de medição com valor superior a 10% (dez por cento) da meta correspondente, podendo ser inferior ao previsto no inciso II, desde que devidamente justificado;

IV - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, de forma prévia à liberação dos recursos da União; e

V – exclusivamente para obras e serviços de Nível I, nos termos do art. 14, § 2º da Portaria Normativa nº 30/MD, de 2017, a segunda parcela será liberada quando houver o atingimento de 50% (cinquenta por cento) dos serviços executados, que deverão estar devidamente comprovados no sistema, mediante prestação de contas parcial, a ser aprovada pelos setores financeiros e de engenharia do **CONCEDENTE**, acompanhados de relatório fotográfico detalhado da obra.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo **CONCEDENTE** referente à primeira parcela não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste instrumento.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo **CONVENENTE**, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. A execução financeira será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferência Voluntária – OBTV.

Subcláusula Oitava. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima. Os recursos de receita serão depositados e geridos na conta Única do Tesouro Nacional, e enquanto não empregados na sua finalidade, serão remunerados pela taxa aplicável a essa

conta, exceto nos casos em que características operacionais específicas não permitam a movimentação financeira pelo sistema de caixa único, em que poder-se-á utilizar a regra excepcional de depósito fora dessa conta, nos termos da Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I – não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo **CONCEDENTE** ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II – for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do **CONVENENTE** com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III – o **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em caderneta de poupança de instituição financeira pública oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao **CONCEDENTE** e ao **CONVENENTE**, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O **CONVENENTE** autoriza desde já o **CONCEDENTE** para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II – o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;e

III – o bloqueio da conta no caso de paralisação da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sétima. O **CONCEDENTE** deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Sétima, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o **CONCEDENTE** deverá solicitar o bloqueio da conta corrente específica vinculada a este convênio pelo mesmo prazo.

Subcláusula Décima Nona. Após o fim do prazo do bloqueio da conta, mencionado na Subcláusula Décima Oitava, não havendo comprovação da retomada da execução, o instrumento deverá ser rescindido, cabendo ao **CONCEDENTE**:

I – solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

II - analisar a prestação de contas.

Subcláusula Vigésima. É vedada a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima Primeira. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao **CONCEDENTE** e aos órgãos de controle.

Subcláusula Vigésima Segunda. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Terceira. É vedada a liberação de duas parcelas consecutivas sem que o acompanhamento tenha sido realizado por meio de visitas *in loco* (art. 54, § 2º, da aludida Portaria Interministerial), nos casos de execução de obras e serviços de engenharia de Nível III, consoante inciso III do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Quarta. É vedado o adiantamento de parcelas nos casos de execução de obras e serviços de engenharia de Nível III, consoante inciso III do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência.

Subcláusula Primeira. É vedado ao **CONVENENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX – transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X – celebrar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI – pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do **CONCEDENTE**;

XIII- realizar reformulações dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pelo **CONCEDENTE**, sem prévia autorização; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo **CONVENENTE** mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio **CONVENENTE**, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do **CONCEDENTE**;

II – na execução do objeto pelo C**ONVENENTE** por regime direto; e

III – no ressarcimento ao **CONVENENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV – informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V- a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, bem como de equipamentos ou materiais que tenham peso significativo no orçamento das obras, o desbloqueio de parcela para pagamento de respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I – esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II – os equipamentos ou materiais que tenham peso significativo no orçamento das obras estejam posicionados nos canteiros;

III – o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTET dos materiais ou equipamento; e

IV – o fornecedor ou o convenente apresentem um carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

Subcláusula Sexta. Para obras e serviços de engenharia com valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenha peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pelo **CONCEDENTE,** desde que:

I – seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;

II – a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

III – a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

a) haja previsão no ato convocatório;

b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e

d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido.

IV – haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME SIMPLIFICADO

Dado o valor de repasse igual ou superior a R$ 250.000,00 e inferior a R$ 750.000,00, aplicam-se os arts. 65 e 66 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, como condição para a celebração do presente Convênio:

I – o plano de trabalho aprovado deverá conter parâmetros objetivos para caracterizar o cumprimento do objeto;

II – o cronograma de desembolso poderá estabelecer o montante da 1ª parcela considerando que os recursos sejam suficientes para a execução dos 4 (quatro) primeiros meses, limitado a até 20% (vinte por cento) do valor do instrumento;

III – é vedada a repactuação de metas e etapas;

IV – a apresentação do processo licitatório pelo **CONVENENTE** e aceitação pelo **CONCEDENTE** é condição para a liberação dos recursos;

V – a autorização de início de obra só se dará após o recebimento da primeira parcela dos recursos;

VI – o acompanhamento pelo **CONCEDENTE** será realizado por meio dos documentos inseridos no SICONV, bem como pelas visitas *in loco* realizadas, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo **CONCEDENTE**;

VII - a verificação da execução do objeto ocorre mediante comprovação da compatibilidade com o projeto e a conclusão da fase ou etapa prevista no plano de trabalho, sem a necessidade de medição de serviços unitários executados que não compõem etapa concluída;

VIII - a análise da prestação de contas final deverá comprovar os resultados considerando os parâmetros objetivos especificados no plano de trabalho, a partir das definições constantes do programa de governo;

IX - as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares, deverão, necessariamente, ser contratadas por regime de execução por preço global; e

X - para a aprovação da prestação de contas, o **CONCEDENTE** deverá considerar o atingimento dos resultados propostos, além de eventuais apontamentos ocorridos durante a conformidade financeira não sanados até o final da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras e de serviços de engenharia com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 12.462, de 2011, na Lei nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados pelo **CONVENENTE**, após a assinatura do presente Convênio e aprovação do projeto básico pelo **CONCEDENTE**, devendo a publicação do extrato dos editais ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao inciso I do art. 21, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo **CONVENENTE**.

Subcláusula Segunda. Para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENENTE**.

Subcláusula Terceira. Na contratação de bens, obras ou de serviços de engenharia com recursos do presente Convênio, o **CONVENENTE** deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quarta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Subcláusula Quinta. A comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do **CONVENENTE** responsável pela licitação, e deverá ser inserida no SICONV após a homologação da licitação.

Subcláusula Sexta. O **CONCEDENTE** deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor e a sua compatibilidade com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, a fim de identificar se houve a indevida inclusão, no edital e no contrato, de itens não previstos no Plano de Trabalho; e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do **CONVENENTE** ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao **CONVENENTE**:

I – realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e de serviços de engenharia, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 12.462, de 2011, da Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilidade da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - abster-se de incluir, no contrato celebrado para a execução do objeto deste Convênio, obras, serviços, aquisições, locações ou quaisquer outros itens estranhos aos definidos no Plano de Trabalho, sob pena de adoção das medidas cabíveis por parte do **CONCEDENTE**;

V - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º e 5º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução,

referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão de conta bancária específica do Convênio;

VII - cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013 e da IN-MP nº 2, de 9 de outubro de 2017, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, encaminhando por meio de declaração de seu representante legal, a qual deverá ser inserida no SICONV ou encaminhada ao **CONCEDENTE** após a homologação da licitação;

VIII - em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitados os limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - para a execução do objeto deste Convênio, caso o regime de execução adotado seja o de empreitada por preço global, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993; e

X - registrar as informações referentes às licitações realizadas e aos contratos administrativos celebrados, para aquisição de bens e serviços necessários a fim de executar o objeto do convênio, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização dos referidos procedimentos. (Diretriz nº 004, de 2010 da Comissão Gestora do SICONV).

Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria- Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Nona. O **CONVENENTE** deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a execução da obra, a prestação do serviço ou a entrega do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o **CONVENENTE** demonstrar, a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma do arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a

responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o **CONVENENTE**, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O **CONCEDENTE** designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas; e

V - outros aspectos que conduzem à obtenção de melhores resultados na consecução do objeto, conforme definido neste instrumento e em normas correlatas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o **CONCEDENTE** deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. A conformidade financeira deverá ser aferida durante toda a execução do objeto, devendo ser complementada pelo acompanhamento e avaliação do cumprimento da execução física do cumprimento do objeto, quando da análise da prestação de contas final.

Subcláusula Quarta. O **CONCEDENTE** deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, bem como visitas *in loco* considerando os marcos de execução do cronograma físico, podendo ainda ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

Subcláusula Quinta. No exercício das atividades de acompanhamento da execução do objeto, o **CONCEDENTE** poderá:

I – valer-se do apoio técnico de terceiros;

II – delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III – reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV – solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do convênio;

V – programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, incisos I a III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI – utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII – valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Sexta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o **CONCEDENTE** suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o **CONVENENTE** para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Sétima. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o **CONCEDENTE**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário.

Subcláusula Oitava. Prestadas as justificativas, o **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e

Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 7º, § 2º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016. 00081

Subcláusula Nona. Caso as justificativas não sejam acatadas, o **CONCEDENTE** abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o **CONVENENTE** regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Décima. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do **CONVENENTE** devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação de devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Décima Primeira. Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o **CONVENENTE** e a data de efetivo crédito, na conta única do Tesouro, do montante devido pelo **CONVENENTE**.

Subcláusula Décima Segunda. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Nona, ensejará o registro de inadimplência no SICONV e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de tomada de contas especial ou, na hipótese de aplicação do art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vista à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do **CONVENENTE** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima Terceira. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Sexta, Sétima e Nona serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR, devendo a notificação ser registrada no SICONV, e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento.

Subcláusula Décima Quarta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Quinta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do **CONCEDENTE** por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo **CONVENENTE**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao **CONCEDENTE**. O **CONVENENTE** responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Sexta. O **CONCEDENTE** comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, §§ 2º e 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I – manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II – apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da prestação de serviços de fiscalização e a serem realizados; e

III – verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados pelo **CONCEDENTE**. 00082

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelo arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo **CONCEDENTE** no SICONV, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão de execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações apresentados pelo **CONVENENTE** no SICONV, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II – declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IV - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** obriga-se a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

V – termo de compromisso de utilização dos bens remanescentes para assegurar a continuidade de programa governamental, com regras e diretrizes de utilização.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas no SICONV nos termos da Subcláusula Quarta, nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I – para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula; e

II – para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo **CONCEDENTE** os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o **CONCEDENTE** notificará o **CONVENENTE** para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, § 9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, § 9º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao **CONVENENTE**, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência no SICONV só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o **CONVENENTE** não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O **CONCEDENTE** terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento no SICONV, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação de prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao **CONCEDENTE** prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá resultar em:

I – aprovação;

II – aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III – rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. O eventual ato de aprovação de prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao **CONCEDENTE** prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Sétima. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o **CONCEDENTE** poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Oitava. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do **CONCEDENTE**, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial ou inscrição da Dívida Ativa da União e inscrição no CADIN, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Nona. Na hipótese de aplicação do art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo

CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção do Convênio, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão **CONCEDENTE**, obriga-se a recolher à Conta Única do Tesouro Nacional, em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 110594 e Gestão 00001 (Tesouro):

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II – o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III – o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** e os da contrapartida do **CONVENENTE**, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, inscrição do débito no sistema da Dívida Ativa da União, ou na hipótese de aplicação do art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do **CONVENENTE** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, o **CONCEDENTE** deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do **CONVENENTE**, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007, e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O **CONVENENTE** deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, por meio de manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes; e

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observadas as disposições constantes dos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Subcláusula Oitava, da Cláusula Oitava deste instrumento, situação em que incumbirá ao **CONCEDENTE**:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas.

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O **CONCEDENTE** notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa do **CONVENENTE**, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O **CONVENENTE** obriga-se a:

I - caso seja município, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no

prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, por meio da *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, a estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 20 de agosto de 2018.

Pelo CONCEDENTE:

ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS

Diretor

Pelo CONVENENTE:

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal de Rolim de Moura/RO

Testemunhas:

JOSÉ ROBERTO RAMOS DE ALMEIDA **CARLOS ALBERTO SILVA**

Gerente Gerente

Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Medeiros Dantas**, **Diretor(a)**, em 20/09/2018, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva**, **Gerente**, em 20/09/2018, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Ramos de Almeida**, **Gerente**, em 20/09/2018, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, **Usuário Externo**, em 31/10/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1230458** e o código CRC **EE968B7B**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 11/2024

Rolim de Moura/RO, 06 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$3.091.960,59 (três milhões, noventa e um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.752,811,51(um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e um centavos) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$392.093,71 (trezentos e noventa e dois mil, noventa e três reais e setenta e um centavos), conforme Memorando nº 20/SEMACOL/2024 e Processo Administrativo nº 672/2024, **(construção da sede da Prefeitura 2ª Etapa/Convênio SICONV nº 865335/2018)**, Ofício nº 717/GAB/2023, extrato, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Emenda Constitucional nº 105/2019, dados do plano de ação, detalhe do empenho, ordem de pagamento no sistema, demonstrativo de despesa simplificada e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 06/02/2024 - 11:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/22776. Folha 1 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 11/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$3.091.960,59 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.752,811,51, autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$392.093,71".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$3.091.960,59 (TRÊS MILHÕES, NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1256 – Construção da Sede Administrativa da Municipal – 2º Etapa - Conv. SICONV Nº 865335/2018
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$3.091.960,59
Sub-total:.....R$3.091.960,59

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
SALDO EM CONTA:.....R$3.091.960,59

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.752.811,51 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1256 – Construção da Sede Administrativa da Municipal – 2º Etapa - Conv. SICONV Nº 865335/2018
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.752.811,59
Sub-total:.....R$1.752.811,59

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 06/02/2024 - 11:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/22776. Folha 2 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR: R$1.752.811,59

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$392.093,71 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1256 – Construção da Sede Administrativa da Municipal – 2º Etapa - Conv. SICONV Nº 865335/2018
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$392.093,71
Sub-total:.....R$392.093,71

Art. 6º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0031.2218 – Projetos e Contrapartidas
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$392.093,71
Sub-Total:.....R$392.093,71

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 06/02/2024 - 11:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/22776. Folha 3 de 3